



## **RELATÓRIO DE CONTROLES INTERNOS**

## **MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL**

**WEG Previdência**

**1º SEMESTRE DE 2025**

## Sumário

1.	INTRODUÇÃO.....	4
1.1.	OBJETIVO .....	4
1.2.	SOBRE A ENTIDADE.....	4
1.3.	ESCOPO E CONDUÇÃO DOS TRABALHOS .....	4
2.	SUMÁRIO DOS RESULTADOS .....	5
2.1.	TIPOS DE MANIFESTAÇÕES EMITIDAS PELO CONSELHO FISCAL .....	5
2.2.	RESUMO DAS MANIFESTAÇÕES EMITIDAS PELO CONSELHO FISCAL.....	5
3.	GESTÃO DOS RECURSOS.....	10
3.1.	DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRADOS PELA ENTIDADE.....	10
3.2.	ENQUADRAMENTO E GESTÃO DE RISCOS DOS INVESTIMENTOS .....	11
3.2.1.	Alocação e Concentração .....	12
3.2.2.	Risco de Mercado .....	13
3.2.3.	Risco de Crédito.....	13
3.2.4.	Risco de Liquidez .....	14
3.2.5.	Demais riscos.....	14
3.3.	RESULTADOS DOS INVESTIMENTOS .....	14
3.4.	FATOS RELEVANTES.....	16
3.4.1.	Resolução CMN n.º 5.202 de 27/03/2025.....	16
3.5.	CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL .....	17
4.	GESTÃO DO PASSIVO .....	19
4.1.	PATRIMÔNIO SOCIAL.....	19
4.2.	EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO E PROVISÕES MATEMÁTICAS .....	19
4.3.	SOLVÊNCIA.....	21
4.4.	AVALIAÇÃO ATUARIAL.....	22
4.4.1.	Acompanhamento Hipóteses Atuariais.....	24
4.5.	DEMONSTRATIVO ESTATÍSTICO .....	25
4.6.	ACOMPANHAMENTO DO EXIGÍVEL OPERACIONAL E CONTINGENCIAL.....	26
4.7.	CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL .....	27
5.	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	29
5.1.	ANÁLISE DOS RESULTADOS ORÇADOS VERSUS REALIZADOS.....	31
5.2.	ACOMPANHAMENTO PGA.....	32
5.2.1.	Indicadores de Gestão .....	32
5.2.2.	Evolução do Fundo Administrativo .....	34
5.3.	CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL .....	35
6.	AMBIENTE DE CONTROLE .....	37

6.1.	GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS .....	37
6.2.	<i>COMPLIANCE</i> .....	38
6.2.1.	Obrigações Legais .....	38
6.2.2.	Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.....	39
6.2.3.	Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo .....	39
6.2.4.	Política Contábil - Resolução Previc N.º 23, de 2023.....	41
6.3.	ACOMPANHAMENTO AUDITORIAS E FISCALIZAÇÕES.....	41
6.3.1.	Auditoria Externa.....	41
6.3.2.	Órgão Fiscalizador (Previc) .....	42
6.4.	CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL .....	43
7.	GESTÃO DA ENTIDADE.....	44
7.1.	ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA .....	44
7.2.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA.....	44
7.3.	CERTIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO.....	45
7.3.1.	Qualificação .....	46
7.4.	CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL .....	47
8.	ACOMPANHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO FISCAL.....	48
9.	DISPOSIÇÕES FINAIS .....	49
10.	DOCUMENTOS ANALISADOS .....	50

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. OBJETIVO

O principal objetivo do Conselho Fiscal da **WEG Previdência** na elaboração do presente relatório, é apresentar os resultados dos exames efetuados, incluindo a aderência da gestão dos recursos dos planos administrados às normas em vigor e à Política de Investimentos, a aderência das hipóteses atuariais e a execução orçamentária no **1º semestre de 2025**, em observância às disposições legais. Em suma, visa verificar a adequação aos princípios, regras e práticas de governança corporativa e de controles internos adotados, em especial o art. 19 da Resolução CGPC N.º 13, de 2004.

### 1.2. SOBRE A ENTIDADE

A WEG Previdência (WEG Prev e/ou Entidade) é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), sem fins lucrativos, de fins previdenciários, com autonomia administrativa e financeira, instituída pela WEG S.A., cujas atividades são regidas pela Lei Complementar n.º 109, de 29 de maio de 2001.

Ao final do 1º semestre a Entidade administrava um plano de benefícios previdenciais, chamado de Plano de Previdência WEG, estruturado na modalidade de Contribuição Variável (CV), cujas patrocinadoras são: WEG S.A.; WEG Equipamentos Elétricos S.A.; WEG Linhares Equipamentos Elétricos S.A.; WEG Drives & Controls – Automação Ltda; WEG Amazônia S.A.; WEG Equipamentos e Logística Ltda.; WEG Tintas Ltda; WEG Turbinas e Solar Ltda; RF Reflorestadora Ltda.; WPA Participações e Serviços S.A.; Eggon João da Silva Administradora Ltda.; G. Werninghaus Administradora Ltda.; Dabliuwe Administradora Ltda.; Voigt Schwartz Administradora Ltda; Milestones Administradora de Recursos Ltda; Associação Recreativa e Cultural WEG; Balteau Produtos Elétricos Ltda e WEG Previdência, além do Plano de Gestão Administrativa (PGA).

### 1.3. ESCOPO E CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Para a realização dos exames e a elaboração do presente relatório, o Conselho Fiscal conta com apoio da PFM Consultoria e Sistemas, que conduziu os trabalhos com base nos seguintes procedimentos:

- a) Análise dos documentos relacionados à gestão da Entidade;
- b) Coleta de informações junto aos colaboradores e dirigentes;
- c) Observância das normas legais e regulamentações vigentes.

Para a elaboração do Relatório, foram considerados os seguintes tópicos para análise:

- Gestão dos Recursos;
- Gestão do Passivo;
- Execução Orçamentária;
- Ambiente de Controles; e
- Gestão da Entidade.

Os resultados das análises deste Relatório, por estarem sendo feitas pelos Conselheiros, ainda que auxiliados por consultoria externa, serão destacados como conclusão e manifestação deste Conselho Fiscal. Posteriormente, esses resultados serão encaminhados ao Conselho Deliberativo para avaliar as providências e medidas necessárias, visando à implementação dos ajustes adequados.

## 2. SUMÁRIO DOS RESULTADOS

### 2.1. TIPOS DE MANIFESTAÇÕES EMITIDAS PELO CONSELHO FISCAL

A cada semestre, o Conselho Fiscal, ao se manifestar sobre os resultados das análises efetuadas, adota a seguinte classificação: (I) Recomendação; (II) Atenção e Monitoramento; (III) Sem nova Recomendação; e (IV) Sem Recomendação. A seguir, estão descritas as situações em que se aplicam cada uma dessas recomendações:

**I. Recomendação:** O Conselho Fiscal manifestará com Recomendação quando, ao realizar as análises, identificar ou entender que algum item não está em *compliance* com a legislação, com as recomendações dos órgãos reguladores, com as boas práticas de mercado, com as políticas e normas internas, ou, ainda, quando entender que seja necessária a melhoria dos controles internos e dos processos da Entidade.

**II. Atenção e Monitoramento:** O Conselho Fiscal manifestará com Atenção e Monitoramento quando o item analisado permanece em *compliance*, mas com a possibilidade de desenquadrar-se de um semestre para outro; ou quando o item já possui uma recomendação de algum órgão regulador, estatutário ou terceiros e, devido à sua relevância, necessita de acompanhamento.

Serão consideradas também como ponto de Atenção e Monitoramento pelo Conselho Fiscal, situações em que foi identificado um item que necessita de melhoria ou está fora de *compliance*, mas as ações já estão sendo realizadas pela Entidade.

Os itens tratados como Atenção e Monitoramento podem se transformar em Recomendação de um semestre, ou até de um ano para outro, caso o Conselho Fiscal entenda que as ações não foram suficientes para solucionar o apontamento, não foram realizadas ou houve agravamento do ponto.

**III. Sem nova Recomendação:** O Conselho Fiscal manifestará como Sem Nova Recomendação quando, durante o semestre em análise, não identificar nenhuma nova situação elegível para Recomendação para aquele item, diferente daquela já recomendada em outros semestres, mas que permanece pertinente, seja porque ainda está no prazo ou por estar pendente.

**IV. Sem Recomendação:** O Conselho Fiscal manifestará como Sem Recomendação quando, durante o semestre em análise, não identificar nenhuma das situações elegíveis para Recomendação para aquele item.

### 2.2. RESUMO DAS MANIFESTAÇÕES EMITIDAS PELO CONSELHO FISCAL

O quadro a seguir apresenta o resumo das manifestações emitidas por este Conselho Fiscal referente ao 1º semestre de 2025, o qual deve ser compartilhado com o Conselho Deliberativo e com a Diretoria Executiva:

RESUMO DAS MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO FISCAL									
Item analisado no RMCF 1S2025	Subitem	Manifestação	Tipo da Manifestação	Número da Manifestação	Descrição	Comentários Diretoria Executiva	Prazo Diretoria Executiva <sup>1</sup>	Comentários Conselho Fiscal	Prazo RMCF <sup>2</sup>
3.2. ENQUADRAMENTO E GESTÃO DE RISCOS DOS INVESTIMENTOS	3.2.3. Risco de Crédito	Recomendação	Conformidade Legal	R.3.2.>1/1S2025	<p><b>Recomendamos</b> que sejam elaborados Relatórios de <i>Compliance</i> (RC), mensalmente, para o PGA e perfis de investimentos, pela consultoria Aditus, a fim de fortalecer os controles, assegurar conformidade regulatória da Entidade.</p> <p><b>Recomendamos</b> que, além da definição dos <i>ratings</i> mínimos para classificação em grau de investimento e grau especulativo, sejam estabelecidos, na Política de Investimentos, os limites de exposição a crédito privado, bem como limites de concentração individual e setorial, diferenciados por tipo de crédito (financeiro e não financeiro), incluindo, ainda, a definição das ações a serem adotadas em caso de desenquadramento em relação aos limites estabelecidos.</p> <p><b>Recomendamos</b> que, além dos controles de risco de liquidez já previstos na Políticas de Investimentos, sejam estabelecidos limites específicos para seu acompanhamento, tomando como referência os parâmetros adotados pela consultoria Aditus em seu Relatório de <i>Compliance</i> (RC), bem como as ações a serem adotadas em caso de desenquadramento em relação a tais limites.</p>	<p><i>Será solicitado à Aditus a inclusão desse relatório na rotina mensal.</i></p> <p><i>Será avaliada a necessidade de inclusão destes critérios e limites na Política de Investimentos/2026.</i></p>	dez/25	Avaliaremos a implementação da recomendação pela Diretoria Executiva.	RMCF 2S2025
3. GESTÃO DE RECURSOS	3.2.4. Risco de Liquidez	Recomendação	Melhoria	R.3.2.4.>1/1S2025		<p><i>Os limites e as medidas, em caso de desenquadramento, serão inclusos na revisão da Política de Investimentos/2026.</i></p>	dez/25	Avaliaremos a implementação da recomendação pela Diretoria Executiva.	RMCF 1S2026
3.3. RESULTADOS DOS INVESTIMENTOS		Recomendação	Conformidade Legal	R.3.3.>1/1S2025	<p><b>Recomendamos</b> que seja apurada a rentabilidade dos recursos do PGA de forma segregada por segmento de aplicação e consolidada, de modo a permitir melhor acompanhamento e transparência na gestão.</p>	<p><i>A rentabilidade já é apurada de forma segregada, porém, por possuir apenas um segmento (renda fixa), é apresentado de forma consolidado. Caso seja aplicado em outro segmento, será apurada de forma segregada.</i></p> <p><i>Será divulgado no site da Entidade na área de Investimentos.</i></p>	nov/25	Estamos de acordo com o posicionamento da Diretoria Executiva, e recomendamos incluir nota que existe somente um segmento.	RMCF 2S2025
3.4.1. Resolução CMN n.º 5.202 de 27/03/2025		Atenção e Monitoramento	Conformidade Legal	M.3.4.2.>1/1S2025	<p><b>Manteremos</b> em atenção e <b>monitoraremos</b> a observância às diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN n.º 5.202, de 2025, verificando se foram devidamente consideradas na elaboração da Política de Investimentos de 2026.</p>	<p><i>Na revisão da PI/2026 serão observadas as diretrizes da CMN n.º 5.202, juntamente com CMN n.º 4.994.</i></p>	dez/25	Avaliaremos a implementação da recomendação pela Diretoria Executiva.	RMCF 1S2026

Item analisado no RMCF 1S2025	Subitem	Manifestação	Tipo da Manifestação	Número da Manifestação	RESUMO DAS MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO FISCAL			Prazo Diretoria Executiva <sup>1</sup>	Comentários Conselho Fiscal	Prazo RMCF <sup>2</sup>
					Descrição	Comentários Diretoria Executiva				
4. GESTÃO DO PASSIVO	-	Sem Recomendação	-	-	<p>Não são necessárias recomendações e/ou pontos de atenção e monitoramento referentes a este item para o semestre em análise</p> <p><b>Recomendamos</b> que a Entidade adote as providências necessárias para assegurar o pleno cumprimento da Resolução CNPC n.º 62, de 2024, com especial atenção à revisão e aprovação do Regulamento do PGA antes da deliberação do orçamento para o exercício de 2026. Tal medida é fundamental para garantir que as fontes de custeio, os indicadores de gestão e as demais diretrizes previstas na regulamentação sejam devidamente incorporadas e observadas a partir do próximo exercício. Adicionalmente, recomendamos a definição e formalização dos indicadores de gestão, com metas previamente aprovadas pelo Conselho Deliberativo, conforme estabelece o art. 7º da referida Resolução. Essa prática contribuirá para o fortalecimento da governança, possibilitando o acompanhamento sistemático, a avaliação e o aprimoramento contínuo da gestão administrativa</p>	<p><i>O Regulamento do PGA foi revisado e aprovado pela ATA 206 do CD de 15-08-2025.</i></p> <p><i>No orçamento para o exercício de 2026 serão incluídas as metas para os indicadores de gestão.</i></p>	dez/25	Avaliaremos a implementação da recomendação pela Diretoria Executiva.	RMCF 2S2025	
5. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	Recomendação	Conformidade Legal	R.5.>1/1S2025						
	-	Recomendação	Conformidade Legal	R.5.>2/1S2025	<p><b>Recomendamos</b> que a Entidade estabeleça processo estruturado para o acompanhamento do orçamento, dos indicadores de gestão e da evolução do fundo administrativo, assegurando que tais informações sejam periodicamente disponibilizadas ao Conselho Fiscal, de modo a fortalecer a governança e permitir o pleno exercício de suas atribuições legais.</p>	<p><i>a) O CF já acompanha mensalmente o orçamento. Serão incluídos os relatórios dos indicadores de gestão e da evolução do fundo administrativo.</i></p> <p><i>b) Adicionalmente, será elaborado um relatório trimestral para apreciação da Diretoria Executiva.</i></p>	<p><i>a) out/25</i></p> <p><i>b) 1T 2026</i></p>	Avaliaremos a implementação da recomendação pela Diretoria Executiva	RMCF 2S2025 e RMCF 1S2026	
5.1. ANÁLISE DOS RESULTADOS ORÇADOS VERSUS REALIZADOS	Recomendação	Melhoria	R.5.1.>1/1S2025		<p><b>Recomendamos</b> que, além dos indicadores mínimos exigidos pela Resolução CNPC n.º 62, de 2024, seja instituído um indicador de variação orçamentária, com definição de meta nominal e relativa, aprovadas pelo Conselho Deliberativo e que sempre que</p>	<p><i>Na formalização do orçamento para 2026 serão instituídos os indicadores conforme recomendação, considerando a materialidade e variações mínimas do orçado x realizado.</i></p>	jan/26	Avaliaremos a implementação da recomendação pela Diretoria Executiva.	RMCF 1S2026	

Item analisado no RMCF 1S2025	Subitem	Manifestação	Tipo da Manifestação	Número da Manifestação	RESUMO DAS MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO FISCAL			Comentários Conselho Fiscal	Prazo RMCF <sup>2</sup>
					Descrição	Comentários Diretoria Executiva	Prazo Diretoria Executiva <sup>1</sup>		
					houver receitas ou despesas acima ou abaixo dessas metas, a Diretoria Executiva apresente a devida justificativa no acompanhamento orçamentário.				
	-	Recomendação	Melhoria	R.6.>1/1S2025	<b>Recomendamos</b> que a Entidade elabore e adote um código de ética próprio, de forma a contemplar as especificidades da governança previdenciária, reforçar a transparência e assegurar maior aderência às melhores práticas de integridade e governança.	<i>Será avaliada a recomendação e, caso seja decidido a criação de um código de ética específico para WEGprev, será adotado o modelo da Patrocinadora, com ajustes se necessário.</i>	mai/26	Para maturidade da Entidade, recomendamos que os documentos normativos e de governança sejam emitidos individualmente pela WEGPrev, mesmo que utilizado mesmo modelo da patrocinadora.	RMCF 2S2026
	-	Recomendação	Melhoria	R.6.>2/1S2025	<b>Recomendamos</b> que sejam elaborados regimentos internos específicos para o Conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, de forma a disciplinar seu funcionamento, organização, atribuições, responsabilidades e processos de tomada de decisão, entre outras especificidades de cada órgão.	<i>Será providenciado.</i>	jun/26	Avaliaremos a implementação da recomendação pela Diretoria Executiva.	RMCF 2S2026
6. AMBIENTE DE CONTROLE	-	Recomendação	Melhoria	R.6.>3/1S2025	<b>Recomendamos</b> que todas as Políticas e Normas da Entidade passem a conter um quadro de controle de versões, indicando as edições anteriores com respectivas datas de emissão e aprovação, bem como a identificação do documento pelo nome e número da versão.	<i>Será criado um relatório com o controle de versões das Políticas e Normas para atender a recomendação</i>	abr/26	Já recomendado pelo CF, incluindo a utilização da plataforma WEGDoc.	RMCF 1S2026
6.1. GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS	Atenção e Monitoramento	Conformidade Legal		M.6.1.>1/1S2025	<b>Manteremos</b> em atenção e monitoraremos a evolução da implementação dos planos de ação decorrentes do 1º Ciclo de Autoavaliação de Riscos e Controles (2024), de modo a assegurar a efetiva mitigação dos riscos identificados.	<i>O plano de ação está sendo implementado, com conclusão prevista para dezembro/2025.</i>	dez/25	Avaliaremos a implementação da recomendação pela Diretoria Executiva.	RMCF 2S2025
6.3. ACOMPANHAMENTO AUDITORIAS E FISCALIZAÇÕES	Atenção e Monitoramento	Conformidade Legal		M.6.3.>1/1S2025	<b>Manteremos</b> em atenção e monitoraremos a evolução da implementação das ações recomendadas pela Previc por meio do Relatório de Fiscalização n.º 28/2024/PREVIC, visando assegurar a adoção tempestiva das medidas apontadas.	<i>Todas as ações do relatório de fiscalização foram finalizadas. Recebida resposta da Previc em Setembro/25 com a conclusão da fiscalização.</i>	Concluído	Estamos de acordo com o posicionamento da Diretoria Executiva.	RMCF 2S2025

RESUMO DAS MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO FISCAL									
Item analisado no RMCF 1S2025	Subitem	Manifestação	Tipo da Manifestação	Número da Manifestação	Descrição	Comentários Diretoria Executiva	Prazo Diretoria Executiva <sup>1</sup>	Comentários Conselho Fiscal	Prazo RMCF <sup>2</sup>
7. GESTÃO DA ENTIDADE	7.3. CERTIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO	Recomendação	Conformidade Legal	R.7.3.>1/1S2025	<b>Recomendamos</b> que seja providenciada, com a maior brevidade possível, a certificação da maioria dos membros do Conselho Fiscal, em atendimento às exigências estabelecidas pela Resolução CNPC n.º 39, de 2021, e assegurar a conformidade regulatória da Entidade.	<i>Será realizada a inscrição para obtenção da certificação junto ao ICSS, concluindo antes do encerramento de 2025.</i>	dez/25	Avaliaremos a implementação da recomendação pela Diretoria Executiva.	RMCF 2S2025
					<b>Recomendamos</b> que Entidade fortaleça os controles de conformidade com o art. 29, inciso I, da Resolução Previc n.º 23, de 2023, monitorando a validade dos atestados de habilitação dos membros dos órgãos estatutários e providenciando a renovação antes do término do prazo de prorrogação automática previsto na legislação.	<i>Já atendemos a recomendação.</i>	Concluído	Estamos de acordo com o posicionamento da Diretoria Executiva.	RMCF 2S2025
		Recomendação	Melhoria	R.7.3.>2/1s2025	<b>Recomendamos</b> que a Entidade fortaleça os controles de conformidade com a Resolução CNPC n.º 39, de 2021, art. 6º, §2º, acompanhando a validade dos certificados e os requisitos de manutenção das certificações dos membros do Comitê de Investimentos.	<i>Já atendemos a recomendação.</i>	Concluído	Estamos de acordo com o posicionamento da Diretoria Executiva.	RMCF 2S2025
					<b>Manteremos</b> em atenção e monitoraremos a emissão dos atestados de habilitação da Diretoria Executiva, protocolados junto à Previc em 19/08/2025, até a completa regularização.	<i>Já atendemos a recomendação.</i>	Concluído	Estamos de acordo com o posicionamento da Diretoria Executiva.	RMCF 2S2025

Fonte: RMCF 1S2025 – WEGPREV

<sup>1</sup>Prazo Diretoria Executiva: prazo para a implementação da recomendação ou atendimento do ponto de atenção e monitoramento.

<sup>2</sup>Prazo RMCF: Relatório de Manifestação do Conselho Fiscal no qual o Conselho Fiscal irá verificar o atendimento da recomendação e/ou ponto de atenção e monitoramento.

As conclusões e manifestações deste Conselho Fiscal podem ser consultadas na íntegra ao final de cada um dos itens deste relatório.

O item 8 deste relatório apresenta o acompanhamento das manifestações relativas a exercícios anteriores, para o qual foi realizado follow-up junto às áreas durante este semestre.

### 3. GESTÃO DOS RECURSOS

Em 27 de março de 2025 o Conselho Monetário Nacional (CMN) aprovou a Resolução CMN N.º 5.202 que altera e atualiza as diretrizes de investimentos das EFPC's, modificando pontos relevantes da Resolução CMN N.º 4.994, de março de 2022 que estabelece diretrizes para a aplicação dos recursos garantidores pelas EFPC's.

A Resolução CMN n.º 4.994, de 2022, e suas alterações posteriores, estabelece que a EFPC, na aplicação de seus recursos, deve observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Além disso, a Entidade deve exercer suas atividades com boa-fé, lealdade, diligência, tempestividade e prudência, zelar por elevados padrões éticos e atuar com rigor na seleção, acompanhamento e avaliação dos prestadores de serviços relacionados à gestão de ativos.

Também deve adotar práticas que assegurem o cumprimento do dever fiduciário em relação aos participantes dos planos de benefícios, em consonância com as Políticas de Investimentos estabelecidas, observadas as modalidades, segmentos, limites e demais critérios e requisitos definidos no normativo.

Por fim, a aplicação dos recursos deve considerar a modalidade do plano de benefícios, suas especificidades, as necessidades de liquidez e os fluxos de pagamentos dos ativos.

A gestão dos recursos dos planos de benefícios e administrativo é realizada com base na Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo. Essa Política estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos e deve ser observada por todos os Conselheiros, membros de Comitês e integrantes da Entidade.

#### 3.1. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRADOS PELA ENTIDADE

A Resolução CMN n.º 4.994, de 2022, e suas alterações posteriores, juntamente com normas correlatas, estabelece que os recursos garantidores dos planos administrados pelas EFPCs correspondem aos ativos disponíveis e de investimentos, deduzidos de suas correspondentes exigibilidades.

Dessa forma, ao final do semestre, a Entidade administrava cerca de R\$ 2,43 bilhões, distribuídos entre os planos de benefícios e administrativo.

Comparando com o final do exercício anterior, nota-se um crescimento de cerca 10% no valor dos recursos garantidores.

Conta	RECURSOS GARANTIDORES					
	Posição 2024		Posição 1S2025		Variação	
	R\$	%	R\$	%	%	
Plano de Benefícios WEG - CV	2.215.024.567	99,93%	2.430.237.224	99,90%	10%	
Plano de Gestão Administrativa - PGA	3.970.998	0,18%	3.709.480	0,15%	-7%	
<b>Investimentos</b>	<b>2.218.995.564</b>	-	<b>2.433.946.704</b>	-	<b>10%</b>	
Disponível	154.985	0,01%	161.641	0,01%	4%	
Exigível Operacional - Investimentos	(2.571.190)	-0,12%	(1.465.985)	-0,06%	-43%	
<b>Recursos Garantidores</b>	<b>2.216.579.359</b>	<b>100%</b>	<b>2.432.642.360</b>	<b>100%</b>	<b>10%</b>	

Fonte: Balancetes Planos e Consolidado 12.2024 e 06.2025 – WEGPREV

Ao analisar os resultados de forma individual, nota-se que algumas contas apresentaram variações mais representativas do que a variação consolidada, em termos percentuais, quando comparadas ao mesmo período: **Exigível Operacional – Investimentos**, com variação negativa de cerca de 43%.

### **COMENTÁRIOS DIRETORIA EXECUTIVA**

***“Plano de Benefícios WEG – CV*** - *O aumento ocorreu em função do desempenho favorável da rentabilidade dos perfis de Investimentos em 2025.*

***Plano de Gestão Administrativa – PGA*** - *A redução de aproximadamente 7% no fundo administrativo, está em linha com o previsto no orçamento de 2025, uma vez que os recursos recebidos das patrocinadoras foram inferiores às despesas do Plano de Gestão Administrativa (PGA). Dessa forma, foi necessária a utilização de parte do saldo do fundo administrativo para cobrir as despesas incorridas no semestre.*

***Exigível Operacional – Investimentos***: *A redução de aproximadamente 43% ocorreu em função do resultado e da liquidação de determinados.”*

A Entidade optou por oferecer perfis de investimentos aos seus participantes, que podem escolher entre os perfis conservador e moderado. Também foi implantado o perfil vitalício, com o objetivo de atender exclusivamente a massa de participantes estruturados na modalidade BD (Benefício Definido).

Ao analisar os relatórios Resumo do Demonstrativo de Investimentos - DI referentes aos meses do 1º semestre, notou-se que alguns deles apresentam diferenças imateriais (de alguns centavos de Reais) entre o total do demonstrativo de investimentos e os saldos registrados nos respectivos balancetes contábeis.

A tabela a seguir apresenta o resumo das informações extraídas dos relatórios Resumo do Demonstrativo de Investimentos - DI:

Relatório DI - 1S2025 - em R\$						
Plano	jan	fev	mar	abr	mai	jun
WEG	-0,51	-0,51	0,38	0,32	0,34	0,24
PGA	0,02	0,01	0,01	0,01	0,02	0,02

Fonte: Resumo DI 1S2025 – WEGPREV

### **3.2. ENQUADRAMENTO E GESTÃO DE RISCOS DOS INVESTIMENTOS**

De acordo com a Resolução CMN n.º 4.994, de 2022, e suas alterações posteriores, a EFPC deve adotar regras, procedimentos e controles internos que garantam a observância dos limites, requisitos e demais disposições estabelecidas no referido normativo, considerando o porte, a complexidade, a modalidade e a forma de gestão de cada plano por ela administrado.

Além disso, a Entidade deve definir a Política de Investimentos para a alocação dos recursos de cada plano de benefício que administra. Cada Política deve conter definições como: a alocação de recursos; os limites por segmento de aplicação; os limites por modalidade de investimento; os limites por emissor; a utilização de instrumentos derivativos; bem como os procedimentos e critérios para a avaliação e acompanhamento dos riscos de investimentos.

Segundo o Guia Previc Melhores Práticas em Investimentos, os limites máximos e mínimos planejados de cada um dos segmentos e modalidades de investimentos, na vigência da Política de Investimentos, devem ser efetivamente representativos da estratégia de alocação de cada plano de benefícios, sendo, portanto, mais restritivos do que a legislação vigente.

Para atender aos requisitos de enquadramento da Resolução CMN n.º 4.994, de 2022, e suas alterações posteriores, e da Política de Investimentos, a Entidade conta com o apoio especializado da Aditus Consultoria Financeira, que apresenta relatórios mensais denominados Relatórios de *Compliance* (RC). Esses relatórios são produzidos, com base nas informações dos gestores, custodiante e da própria Entidade, nos quais atestam os limites, acompanham e monitoram as alocações, concentrações, riscos e resultados dos investimentos.

A Política de Investimentos dos planos de benefício e administrativo da Entidade, vigente no ano de 2025, estava adequada aos limites estabelecidos pela Resolução CMN n.º 4.994, de 2022. Durante a reunião ordinária da Diretoria Executiva, ocorrida em 11/04/2025, foi aprovado que as novas diretrizes trazidas pela Resolução CMN n.º 5.202, de 2025, serão consideradas na revisão da Política de Investimentos de 2026, haja vista não haver impactos/mudanças nas atuais estratégias de investimentos da Entidade.

Todas as análises e posições apresentadas a seguir utilizaram, como fonte principal, os Relatórios de *Compliance* (RC) emitidos, mensalmente, pela Aditus para o plano de benefícios da Entidade. Esses relatórios demonstram o enquadramento em relação à legislação, à Política de Investimentos, além das posições de alocação e riscos ao final de cada mês.

Durante as análises verificou-se que não são emitidos Relatórios de *Compliance* (RC) para o PGA,

### 3.2.1. Alocação e Concentração

As alocações dos recursos são direcionadas de acordo com a Política de Investimentos do plano, que é elaborada levando em consideração a modalidade do plano, seu grau de maturação, suas especificidades, as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico.

A gestão dos recursos dos planos da Entidade é realizada por gestores externos, de acordo com a Política de Investimentos e mandatos, com o apoio do custodiante, do Comitê de Investimentos, da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo. Além disso, contam com o apoio da consultoria Aditus, para o monitoramento e acompanhamento.

As decisões são tomadas conforme a Política de Investimentos e seguem a estrutura de governança relativa aos investimentos, composta pelo Comitê de Investimentos, Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva, que deliberam sobre as alocações de acordo com suas alçadas.

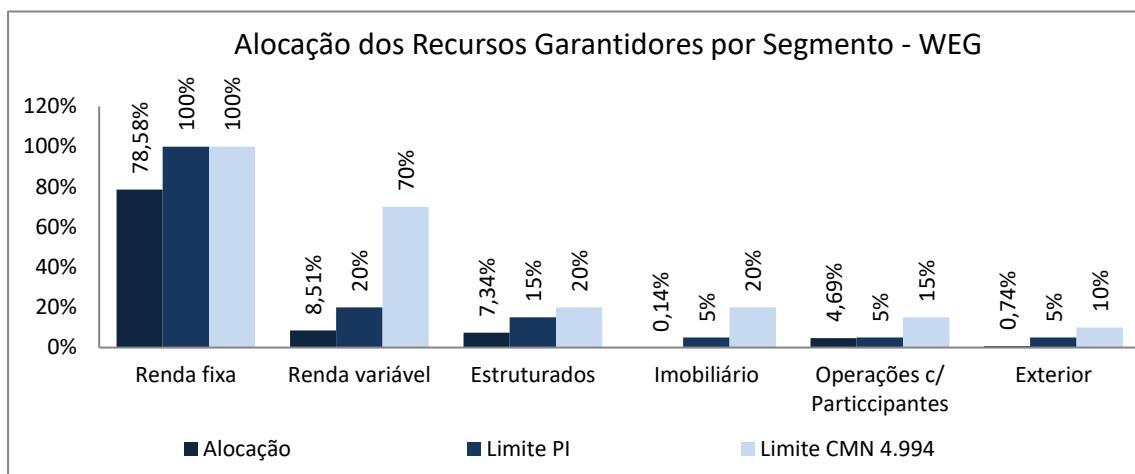
Os limites de alocação e concentração de cada plano foram apurados e acompanhados por meio dos Relatórios de *Compliance* (RC) (mensal), emitidos pela Aditus.

Segmento de Aplicação	ALOCAÇÃO E CONCENTRAÇÃO DOS RECURSOS GARANTIDORES POR SEGMENTO	
	Plano WEG	Posição 1S2025
	R\$	%
Renda fixa	1.907.482.120	78,58%
Renda variável	206.475.326	8,51%
Estruturados	178.205.783	7,34%
Imobiliário	3.515.332	0,14%
Operações com Participantes	113.822.411	4,69%
Exterior	17.968.825	0,74%
<b>Recursos Garantidores</b>	<b>2.427.469.797</b>	<b>100%</b>

Fonte: RC Aditus 06.2025 – WEGPREV

Nota: Os valores apresentados na tabela acima podem divergir daqueles constantes na tabela do item 3.1, uma vez que foram apurados pela consultoria a partir dos arquivos XML dos fundos e carteiras recebidos, bem como de outras informações encaminhadas pela própria EFPC, não correspondendo, portanto, aos valores contábeis.

O gráfico a seguir apresenta as posições das alocações no fechamento de 30/06/2025, por segmento e plano, em relação aos limites da Resolução CMN n.º 4.994, de 2022, e suas alterações posteriores, e a Política de Investimentos.



Fonte: RC Aditus 06.2025 – WEGPREV

Nota: Segundo a Diretoria Executiva a Entidade “não possui alocação direta no segmento exterior, nossas exposições se dão de forma indireta, via fundos de investimento que podem possuir ativos classificados em vários segmentos”.

Com base na análise dos Relatórios de *Compliance* (RC) mensais, constatou-se que o plano de benefícios se manteve em conformidade com os limites de alocação e concentração por segmento, por veículo de investimento, bem como por emissor e derivativo, em atendimento aos arts. 21 a 28 e art. 30 da Resolução CMN n.º 4.994, de 2022, e suas alterações posteriores. Além disso, observou-se a conformidade em relação às vedações previstas nos arts. 18 e 36 da mesma Resolução e aos limites específicos estabelecidos pela Política de Investimentos do plano.

### 3.2.2. Risco de Mercado

Segundo o art.10 § 3º da Resolução CMN n.º 4.994, de 2022, e suas alterações posteriores, as EFPCs devem avaliar, monitorar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos.

Segundo a Política de Investimentos o risco de mercado é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas patrimoniais causada pela variação no valor de mercado dos ativos investidos. A Entidade gerencia a exposição ao risco de mercado de forma individualizada para cada fundo ou carteira administrada, segregando no mínimo os segmentos de renda fixa e de renda variável, bem como para a carteira consolidada.

Ainda de acordo com a Política de Investimentos, para o controle de risco de mercado e com o objetivo de limitar a perda máxima tolerável, dado um índice de confiança de um determinado horizonte temporal, a Entidade adota a metodologia Valor em Risco (*VAR* = *Value at Risk*) e para monitoramento da carteira de investimentos em cenários específicos a Entidade utiliza-se do *stress-test*. Esse monitoramento considera mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, dentre eles taxas de juros e preços de determinados ativos.

Os limites de *VaR* estão estabelecidos na Política de Investimentos da Entidade, e esses limites foram apurados e acompanhados por meio dos relatórios mensais de *Compliance* (RC).

Com base nas informações apresentadas nos Relatórios de *Compliance* (RC), constatou-se que o risco de mercado do plano de benefícios manteve-se dentro dos limites definidos na Política de Investimentos durante todo o semestre.

### 3.2.3. Risco de Crédito

De acordo com a Política de Investimentos o risco de crédito é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas patrimoniais causadas pelo não cumprimento das obrigações contratuais pelos emissores dos ativos investidos. A Entidade controla a exposição ao risco de crédito estabelecendo limites máximos de exposição para cada faixa de investimento previamente determinadas, de acordo com notas emitidas por agências independentes de classificação de risco de crédito.

Estão estabelecidos na Política de Investimentos da Entidade os *ratings* mínimos para a classificação como grau de investimento e grau especulativo segregados por agência. Esses foram apurados e acompanhados por meio dos Relatórios de *Compliance* (RC), mensais, de cada plano.

Além disso, a consultoria Aditus, por meio dos Relatório de *Compliance* (RC) realiza o controle de risco de crédito apurando o percentual de alocação por classificação de risco de crédito, embora não haja limite definido na Política de Investimentos.

Com base nas informações apresentadas nos Relatórios de *Compliance* (RC), constatou-se que o plano de benefícios estava enquadrado, em todos os meses, com relação aos limites de créditos e aos *ratings* mínimos estabelecidos na Política de Investimentos.

### **3.2.4. Risco de Liquidez**

Segundo a Política de Investimentos o risco de liquidez é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas patrimoniais causadas pela impossibilidade de negociar de maneira tempestiva um ativo por valor próximo ao seu valor de mercado.

A Entidade, com a intenção de mitigar a exposição ao risco de liquidez, observará os seguintes procedimentos: a) Regras para solicitação, cotização e pagamento dos resgastes dos fundos; b) Estratégia de duração dos fundos exclusivos; c) Limites de concentração e diversificação estabelecidos pela Política de Investimentos e legislação vigente; d) Liquidez do mercado inserido; e) Elaboração de estudos de macro alocação considerando o cumprimento das obrigações futuras.

Além disso, a consultoria Aditus, por meio dos Relatório de *Compliance* - RC realiza o controle de risco de liquidez demonstrando o percentual da carteira que pode ser negociado em determinado período, adotando como premissa a utilização de 20% do volume médio negociado nos últimos 21 dias úteis para cada ativo presente na carteira e/ou fundos exclusivos, embora não haja limites definidos na Política de Investimentos. No caso dos demais fundos, será utilizado o prazo de cotização divulgado em regulamento.

Após análise dos Relatórios de *Compliance* (RC), mensais, constatou-se que o plano de benefícios estava enquadrado em relação aos limites de liquidez apurados pela consultoria.

### **3.2.5. Demais riscos**

Os riscos legal, operacional e sistêmico relacionados à gestão dos investimentos estão definidos na Política de Investimentos e são acompanhados e monitorados pela Entidade por meio de alguns dos relatórios mencionados nos itens anteriores.

As diretrizes sobre conflitos de interesse e responsabilidade social - ASG, também estão contempladas na Política de Investimentos.

## **3.3. RESULTADOS DOS INVESTIMENTOS**

A Resolução CMN N.º 4.994, de 2022, e suas alterações posteriores, exige que as EFPCs definam a taxa mínima atuarial e os índices de referência (*benchmark*), observado o regulamento de cada plano de benefícios e as metas de rentabilidade para cada segmento de aplicação.

Entende-se como índice de referência, ou *benchmark*, para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Na Política de Investimentos estão definidos os *benchmarks* e as metas para cada um dos segmentos.

Ao final do semestre, foram apresentados os seguintes resultados acumulados para cada um dos segmentos de aplicação, perfis e planos.

RESULTADO ACUMULADO - 1S2025					
Segmento de Aplicação	WEG	Benchmark	Meta 2025*		
Renda fixa	⬆ 7,32%	6,41%	CDI	7,06%	110% CDI
Renda variável	⬆ 21,01%	15,44%	IBOVESPA	17,75%	IBOVESPA + 2%
Estruturado	⬆ 11,60%	6,41%	CDI	7,70%	120% CDI
Imobiliário	⬇ 6,28%	6,41%	CDI	7,06%	110% CDI
Operações com participantes	⬆ 10,76%	6,41%	CDI	7,70%	120% CDI

Fonte: RAI 06.2025 – Aditus / 2025 06\_1.Informações Gerais - WEGPREV

\*Valores calculados para este relatório, pois não são apurados pela Entidade.

Ao analisar as informações, constata-se que todos os segmentos, exceto o imobiliário, encerraram o semestre acima de seus respectivos *benchmarks*.

RESULTADO ACUMULADO - 1S2025			
Segmento de Aplicação	Vitalício	Conservador	Moderado
Perfil	⬆ 6,24%	⬆ 6,44%	⬆ 10,10%
Meta	4,77%	6,41%	7,06%
Meta 2025	IRR <sup>1</sup>	CDI	110% CDI*

Fonte: 2025 06\_1.Informações Gerais - WEGPREV

\*Valor calculado para este relatório, pois não são apurados pela Entidade.

<sup>1</sup>O IRR é definido como sendo igual à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acrescido da taxa real de juros de 3,30% para o ano de 2025.

A análise dos resultados acumulados ao final do semestre mostra que todos os perfis de investimento terminaram o período com rentabilidade superior às metas estabelecidas.

RESULTADO ACUMULADO - 1S2025	
Segmento de Aplicação	WEG
Plano	⬆ 9,03%
Meta	7,06%
Meta 2025	110% CDI*

Fonte: 2025 06\_1.Informações Gerais - WEGPREV

\*Valor calculado para este relatório, pois não são apurados pela Entidade.

Em relação aos resultados acumulados do plano de benefícios e administrativo, nota-se que o plano WEG superou a meta de rentabilidade acumulada no período.

Durante as análises realizadas verificou-se que a rentabilidade do PGA não é divulgada pela Entidade.

## COMENTÁRIOS DIRETORIA EXECUTIVA

*“A rentabilidade dos investimentos do PGA não é divulgada no SIG, por se tratar de informação de uso interno. Os recursos estão aplicados em fundo cuja rentabilidade está atrelada ao CDI, sendo o acompanhamento registrado na revisão da Política de Investimentos e monitorado mensalmente pela gestão de investimentos.”*

### 3.4. FATOS RELEVANTES

#### 3.4.1. Resolução CMN n.º 5.202 de 27/03/2025

Em 27 de março de 2025 o CMN aprovou a Resolução CMN N.º 5.202 que altera e atualiza as diretrizes de investimentos das EFPC's, modificando pontos relevantes da Resolução CMN n.º 4.994, de 2022 que estabelece diretrizes para a aplicação dos recursos garantidores pelas EFPCs.

Principais alterações:

1. **Inclusão do PGA no escopo da norma:** O Plano de Gestão Administrativa (PGA) passa a seguir as mesmas regras de diversificação, limites e governança previstas para os planos de benefícios, encerrando controvérsias anteriores quanto à sua abrangência normativa.
2. **Reforço dos princípios de investimento:** As decisões de investimento passam a exigir observância não apenas aos princípios tradicionais (segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, adequação e transparência), mas também a novos princípios: motivação, boa-fé, lealdade, diligência, tempestividade e prudência.
3. **Registro das decisões de investimento:** As EFPC's passam a ser obrigadas a manter registro digital dos documentos que sustentem as decisões de investimento, principalmente nos casos em que haja gestão própria ou influência significativa sobre os ativos investidos.
4. **Gestão de riscos formalizada:** Passa a ser exigida a designação de um administrador ou comitê específico de riscos, com atribuições proporcionais ao porte e complexidade da entidade, conforme regulamentação emitida pela Previc.
5. **Critérios ESG incorporados:** A norma determina que as EFPC's devem considerar, sempre que materialmente relevante, aspectos ambientais, sociais e de governança (ESG) em suas decisões, além de realizar a classificação e divulgação dos impactos da carteira de investimentos conforme parâmetros internos.
6. **Ativos permitidos e limites de alocação revisados:**
  - **Renda Fixa:** inclusão de debêntures incentivadas e de infraestrutura como ativos autorizados com limite de 20%.
  - **Investimentos Estruturados:** FIP: limite reduzido de 15% para 10%; Fiagro: introdução com limite de 10%; Créditos de carbono e CBIOs: novos ativos permitidos com limite de 3%.
  - **Investimentos no exterior:** mantido o limite de 10%, mas eliminada a distinção por nível de BDR, alinhando-se à regulamentação da CVM.
  - **Imobiliário:** retirada do prazo de 12 anos (até 2030) para alienação do estoque de imóveis e terrenos pertencentes à carteira própria ou constituir FII para abrigá-los.
  - **Limite por emissor:** passa a considerar a totalidade da dívida do patrocinador com o plano, e não apenas valores contratados.
7. **Vedações expressas:** A resolução proíbe expressamente que EFPC's adquiram ou mantenham ativos virtuais, direta ou indiretamente.

8. **Dispensa de desenquadramento em casos específicos:** Não haverá infração aos limites da resolução em situações decorrentes de recuperação judicial ou reavaliação de imóveis.

A tabela a seguir demonstra o resumo das principais mudanças trazidas pela Resolução CMN n.º 5.202, de 2025.

Tabela Comparativa – Resoluções CMN n.º 4.994/2022 versus CMN n.º 5.202/2025		
Tema / Segmento	Resolução CMN n.º 4.994/2022	Resolução CMN n.º 5.202/2025
<b>Imóveis</b>	Obrigatoriedade de alienação até 2030 ou constituir FII para abrigá-los.	Obrigação revogada; permanência em carteira permitida.
<b>FIP (Fundos de Investimento em Participações)</b>	Limite de 15% no segmento estruturado.	Reduzido para 10%; limite de 40% por classe de cotas.
<b>Fiagro</b>	Não previsto.	Permitido até 10% dos recursos.
<b>Créditos de Carbono / CBIOs</b>	Não previsto.	Permitido até 3% dos recursos.
<b>Debêntures incentivadas / infraestrutura</b>	Não mencionadas especificamente.	Permitidas no segmento de renda fixa; limite até 20%.
<b>Investimentos no exterior / BDRs</b>	Limite de 10%; distinção por tipo de BDR.	Mantido limite de 10%; retirada a distinção por nível de BDR.
<b>Criptoativos (ativos virtuais)</b>	Não mencionados explicitamente; vedação implícita.	Vedação expressa a aquisição direta ou indireta.
<b>FIP – Concentração por classe de cotas</b>	Não especificado.	Limite de 40% de exposição por classe de cota; maior controle de risco.
<b>Limite por emissor (patrocinador)</b>	Considerava apenas parte da dívida contratada.	Passa a considerar o total da dívida do patrocinador
<b>Fundos multimercado (FIM / FICFIM)</b>	Permitidos até 15% no segmento estruturado.	Mantidos; sujeitos às novas regras de diversificação.
<b>Desenquadramentos passivos</b>	Exigida a eliminação dos excessos, no prazo de 2 anos, para os desenquadramentos passivos decorrentes de 8 situações.	Inclusão dos casos de recuperação judicial e reavaliação de imóveis.
<b>Aplicabilidade ao PGA</b>	Aplicável apenas aos planos de benefícios, trazia controvérsias sobre a inclusão do PGA.	Inclui explicitamente o Plano de Gestão Administrativa (PGA).
<b>Código ISIN - International Securities Identification Number</b>	Obrigatoriedade da identificação dos ativos financeiros pelo código ISIN. Na inexistência do código ISIN, a EFPC deve justificar a impossibilidade de identificá-lo.	Na inexistência do código ISIN, permite qualquer outro código que seja capaz de identificar os ativos financeiros, de maneira individualizada, desde que sejam admitidos pela CVM.

Fonte: Resolução CMN n.º 4.994, de 2022 e Resolução CMN n.º 5.202, de 2025

A Resolução CMN n.º 5.202, de 2025 representa um avanço regulatório importante para o setor de previdência complementar fechada. Ela fortalece os pilares de governança, transparência, gestão de riscos e sustentabilidade, ao mesmo tempo em que moderniza os critérios de alocação e amplia a aderência aos princípios ESG. O reconhecimento explícito do PGA e a formalização de obrigações de registro e controle reforçam a segurança jurídica das decisões de investimento por parte das EFPC's.

Durante a reunião ordinária da Diretoria Executiva, ocorrida em 11/04/2025, foi aprovado que as novas diretrizes trazidas pela Resolução CMN n.º 5.202, de 2025, serão consideradas na revisão da Política de Investimentos de 2026, haja vista não haver impactos/mudanças nas atuais estratégias de investimentos da Entidade, conforme registrado na ata n.º 08/2025.

### 3.5. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

No capítulo **Gestão dos Recursos** estão relatados os principais pontos do processo de investimento e dos ativos: sua composição, seus limites e seus riscos. O que não está objetivamente descrito aqui foi analisado nos documentos listados no item 10 deste Relatório.

Dessa forma, com base nas informações analisadas e nos comentários da Diretoria Executiva, este Conselho Fiscal conclui que a gestão dos recursos garantidores está enquadrada e aderente à legislação vigente e à Política de Investimentos, ao final do semestre.

**Manifestação do Conselho Fiscal: Recomendamos** referentes a este item à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo para o semestre em análise.

- Que sejam elaborados Relatórios de *Compliance* (RC), mensalmente, para o PGA e perfis de investimentos, pela consultoria Aditus, a fim de fortalecer os controles, assegurar conformidade regulatória da Entidade. **Recomendação n.º R.3.2.>1/1S2025.**
- Que seja apurada a rentabilidade dos recursos do PGA de forma segregada por segmento de aplicação e consolidada, de modo a permitir melhor acompanhamento e transparência na gestão. **Recomendação n.º R.3.3.>1/1S2025.**
- Que, além da definição dos *ratings* mínimos para classificação em grau de investimento e grau especulativo, sejam estabelecidos, na Política de Investimentos, os limites de exposição a crédito privado, bem como limites de concentração individual e setorial, diferenciados por tipo de crédito (financeiro e não financeiro), incluindo, ainda, a definição das ações a serem adotadas em caso de desenquadramento em relação aos limites estabelecidos. **Recomendação n.º R.3.2.3.>1/1S2025.**
- Que, além dos controles de risco de liquidez já previstos na Política de Investimentos, sejam estabelecidos limites específicos para seu acompanhamento, tomando como referência os parâmetros adotados pela consultoria Aditus em seu Relatório de *Compliance* (RC), bem como as ações a serem adotadas em caso de desenquadramento em relação a tais limites. **Recomendação n.º R.3.2.4.>1/1S2025.**

Além disso, **manteremos em atenção e monitoraremos**:

- A observância às diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN n.º 5.202, de 2025, verificando se foram devidamente consideradas na elaboração da Política de Investimentos de 2026. **Ponto de Atenção e Monitoramento n.º M.3.4.2.>1/1S2025.**

## 4. GESTÃO DO PASSIVO

### 4.1. PATRIMÔNIO SOCIAL

Conta	PATRIMÔNIO SOCIAL		
	Posição 2024 R\$	Posição 1S2025 R\$	Variação %
Patrimônio social	2.212.095.977	2.437.533.752	10%
Fundos	17.365.566	23.951.098	38%
Previdenciais	13.364.458	20.248.962	52%
Administrativos	4.001.108	3.702.136	-7%
<b>Patrimônio de cobertura do Plano</b>	<b>2.194.730.411</b>	<b>2.413.582.654</b>	<b>10%</b>

Fonte: Balancete Consolidado 12.2024 e 06.2025 – WEGPREV

Ao final do semestre, o patrimônio social da Entidade era de cerca de R\$ 2,4 bilhões, representando um crescimento de aproximadamente 10% quando comparado ao final do exercício de 2024.

Nota-se um crescimento de cerca de 52% nos fundos previdenciais, que foi o principal responsável pela variação positiva dos fundos em relação ao exercício de 2024. Por outro lado, constatou-se uma diminuição de cerca de 7% nos fundos administrativos.

#### COMENTÁRIOS DIRETORIA EXECUTIVA

*“O crescimento de aproximadamente 52% nos fundos previdenciais em relação ao exercício de 2024, foi impulsionado, principalmente, pelo aumento das contribuições das patrocinadoras não resgatadas, pelo desempenho favorável da rentabilidade do perfil de investimento Moderado e, adicionalmente, pela reversão do saldo do exigível contingencial não utilizado em razão do encerramento de processo judicial. Conforme demonstrado nos relatórios de acompanhamento dos fundos previdenciais (anexos), esses fatores em conjunto contribuíram para a variação positiva observada.*

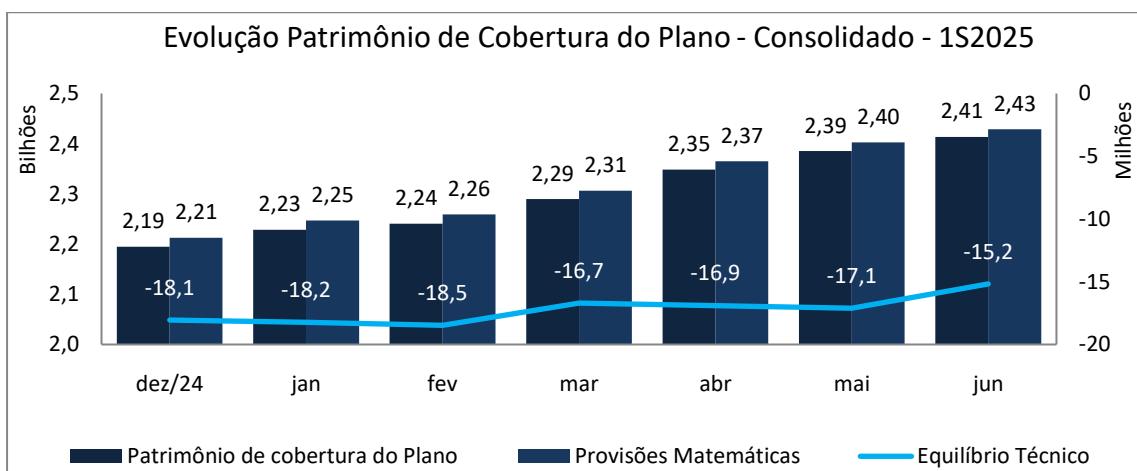
*Referente a diminuição de aproximadamente 7% no fundo administrativo, está em linha com o previsto no orçamento de 2025, uma vez que os recursos recebidos das patrocinadoras foram inferiores às despesas do Plano de Gestão Administrativa (PGA). Dessa forma, foi necessária a utilização de parte do saldo do fundo administrativo para cobrir as despesas incorridas no semestre.”*

### 4.2. EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO E PROVISÕES MATEMÁTICAS

O patrimônio de cobertura do plano é constituído pelos recursos financeiros que asseguram a cobertura das obrigações do plano, ou seja, os benefícios a serem pagos aos participantes. Em suma, trata-se do ativo líquido do plano, resultante da diferença entre o ativo total e o passivo do plano (exigíveis operacionais e contingenciais).

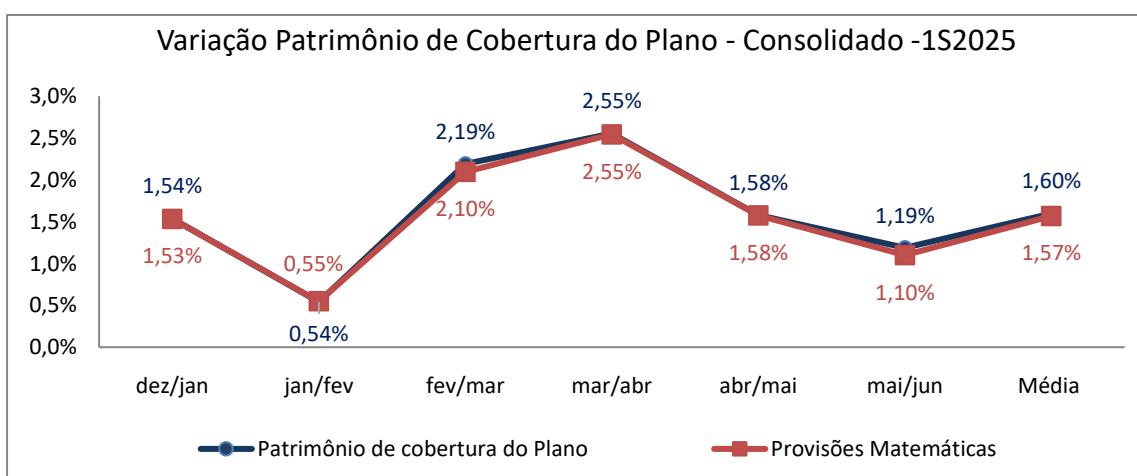
As provisões matemáticas representam os compromissos da Entidade em relação aos seus participantes, representando à soma dos benefícios concedidos e a conceder. O equilíbrio técnico, por sua vez, reflete os resultados realizados, calculados pela diferença entre o patrimônio de cobertura do plano e as provisões matemáticas, resultando em superávit ou déficit.

Durante o semestre, o patrimônio de cobertura do plano e as provisões matemáticas do plano da Entidade evoluíram da seguinte forma:



Ao final do semestre, o plano da Entidade apresentava aproximadamente R\$ 2,41 bilhões de patrimônio de cobertura do plano, demonstrando uma evolução positiva, inferior às provisões matemáticas, de aproximadamente R\$ 2,43 bilhões.

Em continuidade à análise da evolução do patrimônio de cobertura do plano e das provisões matemáticas, examinou-se a variação entre esses elementos, obtendo o seguinte cenário ao longo do semestre:



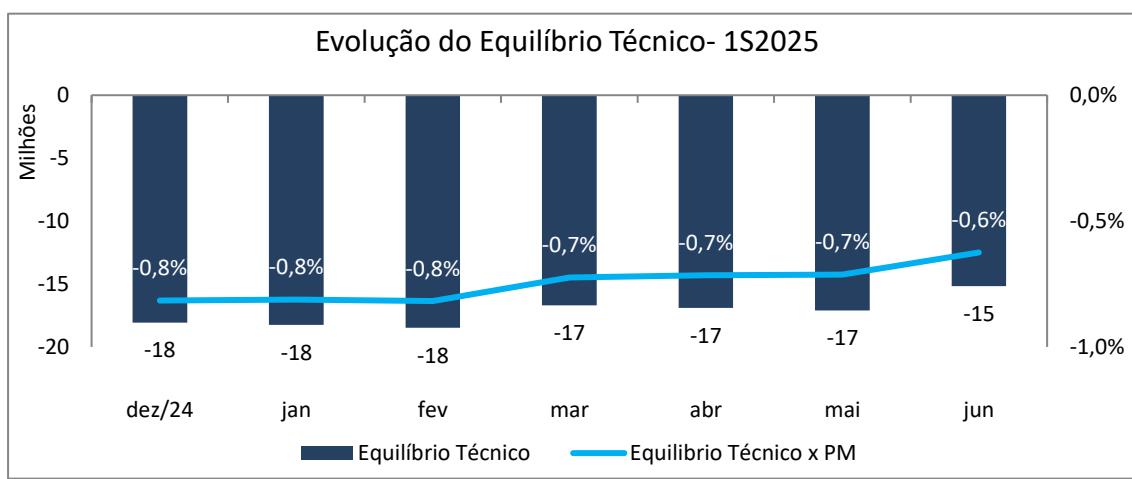
As variações mensais do patrimônio de cobertura do plano em relação às provisões matemáticas mostraram-se alinhadas ao longo do semestre, com uma diferença média de 0,03 p.p. O patrimônio de cobertura do plano variou em média 1,60% ao longo do semestre, enquanto as provisões matemáticas variaram em média 1,57% no mesmo período.

As variações entre a evolução do patrimônio de cobertura do plano e a evolução das provisões matemáticas ocorrem por razões distintas. A evolução do patrimônio de cobertura do plano é influenciada, principalmente, pela rentabilidade de seus investimentos e pelas movimentações financeiras decorrentes de contribuições e pagamentos de benefícios.

No que se refere à evolução das provisões matemáticas, é relevante destacar que os planos possuem diferentes modalidades, resultando em dinâmicas distintas. Nos planos de contribuição definida (CD), as provisões matemáticas evoluem conforme a variação da cota e a movimentação da base cadastral, não gerando descasamento em relação ao patrimônio de cobertura do plano. Por outro lado, nos

planos de benefício definido (BD) e de contribuição variável (CV), as provisões matemáticas evoluem com base nas premissas atuariais e na movimentação da base cadastral.

Com relação aos resultados do plano ao atualizar os valores contabilizados, foi verificado um déficit técnico de aproximadamente R\$ 15 milhões ao final do semestre, correspondente a aproximadamente 0,6% das provisões matemáticas.



Fonte: Balancetes Planos e Consolidado 12.2024 e 1S2025 – WEGPREV

Vale ressaltar que os valores apresentados anteriormente não correspondem aos resultados atuariais finais do plano de benefícios, sendo apenas a evolução teórica, mensal, do passivo atuarial apurado por meio da avaliação atuarial, em 31/12/2024.

Os resultados atuariais referentes ao exercício de 2025 serão apurados por meio da avaliação atuarial, na posição de 31/12/2025, a qual poderá, inclusive, revisar as hipóteses e premissas atuariais e considerar a precificação dos ativos de investimento.

Com base nessa avaliação atuarial, a Entidade determinará se os resultados do exercício foram superavitários ou deficitários e se haverá necessidade de equacionamento ou distribuição de superávit, além de definir o plano de custeio para o exercício seguinte.

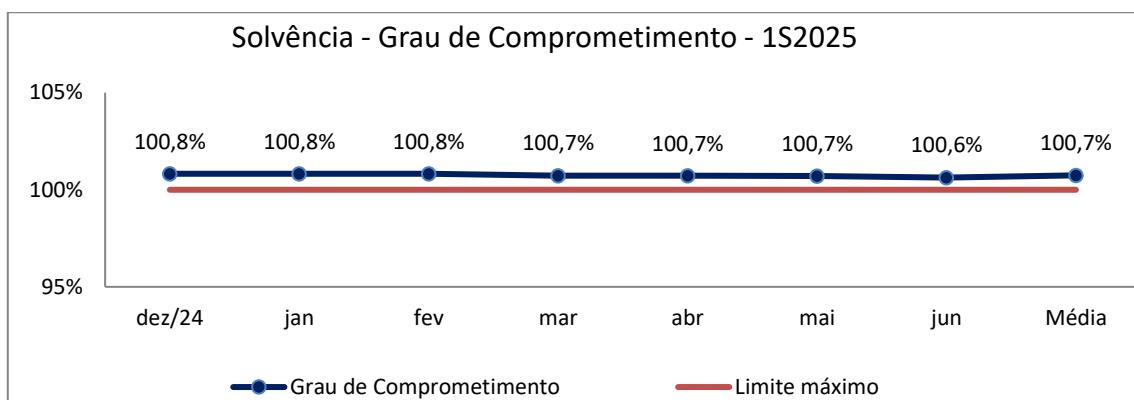
#### 4.3. SOLVÊNCIA

Monitorar o grau de comprometimento e a capacidade de cobertura de um plano de benefícios é fundamental para avaliar sua solvência e identificar possíveis ajustes, como a revisão das contribuições, da Política de Investimentos ou da aderência às hipóteses atuariais.

O grau de comprometimento de um plano de benefícios representa o nível de comprometimento do patrimônio de cobertura do plano com as provisões matemáticas (compromisso atuarial). Esse grau é definido pela relação entre as provisões matemáticas e o patrimônio de cobertura do plano. Quando o índice está acima de 100%, isso indica que o patrimônio de cobertura do plano não é suficiente para cobrir as provisões matemáticas.

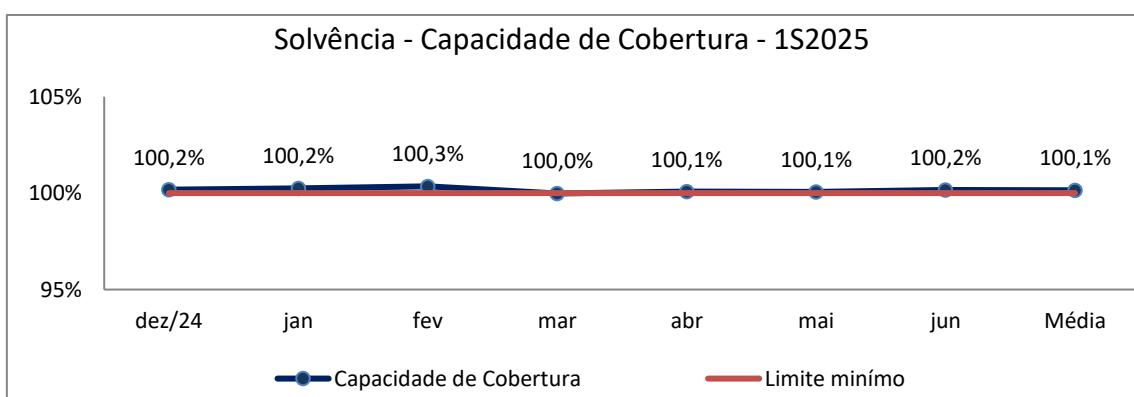
Por outro lado, a capacidade de cobertura mede a capacidade do plano de benefícios em cumprir suas obrigações com os participantes, registradas como provisões matemáticas. Essa capacidade é definida pela relação entre os recursos garantidores e as provisões matemáticas. Quando o índice está acima de 100%, indica que o plano está solvente; quando abaixo de 100%, indica que os recursos garantidores não são suficientes para cobrir os compromissos com seus participantes e assistidos.

Ao longo do semestre, a evolução do grau de comprometimento do plano de benefícios apresentou-se da seguinte forma:



Ao analisarmos o gráfico, percebe-se que as provisões matemáticas comprometem, em média, 100,7% do patrimônio de cobertura do plano. Isso indica que, ao longo do semestre, o patrimônio de cobertura do plano permaneceu insuficiente para cobrir suas provisões matemáticas.

Com relação à capacidade de cobertura consolidada, observa-se que, ao longo do semestre, a Entidade manteve-se acima do limite, com valor médio de 100,1%. Isso significa que possui recursos garantidores suficientes para a cobertura das obrigações assumidas com seus participantes.



É importante destacar que, neste momento, as análises apresentadas têm como base os dados contábeis. Contudo, são os estudos atuariais que desempenham papel essencial para mensurar as necessidades de provisão no longo prazo de cada plano de benefícios, com base nas hipóteses e premissas adotadas. Esses indicadores evidenciam a distância entre os ativos e as obrigações assumidas pelos planos de benefícios da Entidade durante o semestre.

#### 4.4. AVALIAÇÃO ATUARIAL

A Resolução CNPC n.º 30, de 2018, estabelece, em seu art. 2º, inciso I, que a Avaliação Atuarial consiste em estudo técnico elaborado por atuário devidamente habilitado, fundamentado em características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras da população analisada. Esse estudo permite à EFPC dimensionar os compromissos do plano de benefícios, definir o respectivo plano de custeio e assegurar o equilíbrio e a solvência atuarial, bem como o montante das reservas matemáticas e fundos previdenciais. Em conformidade com o normativo, as EFPC's devem realizar a Avaliação Atuarial de seus planos de benefícios ao final de cada exercício.

Adicionalmente, a Resolução Previc n.º 23, de 2023, em seu art. 75, determina que todas as hipóteses atuariais adotadas na Avaliação Atuarial devem estar fundamentadas em estudo técnico de adequação. Conforme o disposto no art. 76, incisos I e II, o referido estudo deve demonstrar: (i) a convergência entre a taxa de juros real anual e a taxa de retorno projetada dos recursos garantidores,

tanto dos benefícios a conceder quanto dos já concedidos, cujo custeio seja determinado atuarialmente; e (ii) a compatibilidade das demais hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras com as características da massa de participantes e assistidos.

Dessa forma, em atendimento à legislação, foi realizada no 2º semestre de 2024 a Avaliação Atuarial referente ao exercício de 2024, aplicável ao exercício de 2025, pela consultoria Lumens Atuarial. O Parecer Atuarial, que inclui os resultados desta Avaliação e o Plano de Custeio para o exercício de 2025, foi emitido e aprovado pelo Conselho Deliberativo em março de 2025, durante a reunião realizada em 26/03/2025.

O detalhamento dos resultados, incluindo as premissas e hipóteses atuariais, métodos de financiamento, massa de participantes, plano de custeio, entre outros aspectos, pode ser consultado, na íntegra, no Parecer Atuarial referente ao exercício de 2024.

A seguir, foram transcritas e/ou adaptadas algumas informações do Parecer Atuarial emitido pela Lumens Atuarial para o plano de benefícios

O plano, avaliado em função dos regimes financeiros, métodos de financiamento e hipóteses atuariais descritos no Parecer Atuarial, apresentou em 31/12/2024 o seguinte Déficit Técnico Acumulado.

Descrição	Valores (R\$)
<b>Equilíbrio Técnico</b>	<b>-18.056.604,67</b>
<b>Resultados Realizados</b>	<b>-18.056.604,67</b>
<b>Superávit Técnico Acumulado</b>	<b>0,00</b>
Reserva de Contingência	0,00
Reserva Especial para Revisão do Plano	0,00
<b>(-) Déficit Técnico Acumulado</b>	<b>- 18.056.604,67</b>

Fonte: Parecer Atuarial PA 020/2025 - Lumens Atuarial – WEGPREV

Vale ressaltar que o resultado deficitário se refere à parcela das obrigações do plano com os benefícios estruturados na modalidade de Benefício Definido - BD, mais especificamente, em relação aos assistidos e pensionistas em gozo de benefícios pagos de forma vitalícia.

Para fins de análise da solvência do plano (equacionamento de déficit ou destinação e utilização do superávit), considerando o que dispõe a Resolução CNPC n.º 30, de 2018, e registro na “Demonstração do Ativo Líquido”, apurou-se o Equilíbrio Técnico Ajustado, considerando, para tanto, o ajuste de precificação.

Considerando que o Equilíbrio Técnico Ajustado do plano em 31/12/2024 é positivo, no valor de R\$ 35.561.995,33, não há montante a ser equacionado, de forma obrigatória, referente à Avaliação Atuarial do exercício de 2024.

Os fatores que influenciaram a variação do resultado considerando inclusive, que o plano também apresentava resultado deficitário no exercício de 2023, porém no valor de - R\$ 9.469.976,69, foram a rentabilidade registrada na parcela BD do Patrimônio de Cobertura do plano, representada pelo Perfil Vitalício, pois ficou abaixo de sua meta atuarial em 2,33% e o aumento de 9,96% das Provisões Matemáticas de benefícios concedidos do plano, estruturadas na modalidade de benefício definido, em relação aos valores de 2023, equivalente a R\$ 24.240.063,60, justificado pela evolução da base cadastral dos participantes. Desta forma, conclui-se que observa-se a variação do resultado tem natureza conjuntural, uma vez que está associado à performance dos ativos do plano (rentabilidade do ano ficou abaixo da meta atuarial).

#### 4.4.1. Acompanhamento Hipóteses Atuariais

A Resolução CNPC n.º 30, de 2018, em seu art. 3º, estabelece que as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras devem ser adequadas às características da massa de participantes e assistidos, dos patrocinadores e instituidores, bem como do plano de benefícios de caráter previdenciário.

Nesse contexto, conforme o Parecer Atuarial emitido pela consultoria atuarial Lumens Atuarial e aprovado pelo Conselho Deliberativo em março de 2025, foram realizados, em 2023, estudos estatísticos de aderência das hipóteses de mortalidade, entrada em invalidez e fator de capacidade. Os resultados foram formalizados no relatório RAH 003/2023 e considerados válidos em conformidade com a legislação vigente.

Ainda de acordo com o Parecer, considerando o prazo legal de um ano para os estudos de aderência da hipótese de taxa real anual de juros, a Lumens Atuarial elaborou, em 2024, o estudo técnico de convergência da taxa de juros atuarial, cujos resultados foram apresentados à Entidade no Relatório RAH 005/2024.

Dessa forma, conforme registrado na ata do Conselho Deliberativo n.º 203, de 12/12/2024, as hipóteses atuariais aprovadas para a Avaliação Atuarial do exercício de 2024 foram as seguintes:

Hipótese	AA 2023	AA 2024
Tábua de Mortalidade Geral	AT-2000 Segregada por Sexo	AT-2000 Segregada por Sexo
Tábua de Mortalidade de Inválidos	RP-2000 Disabled Male/Female	RP-2000 Disabled Male/Female
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas desagravada em 50%	Álvaro Vindas desagravada em 50%
Taxa de Juros Real Anual	3,30% a.a.	3,30% a.a.
Fator de Capacidade	0,98	0,98

Fonte: Parecer Atuarial PA 020/2025 - Lumens Atuarial – WEGPREV

A seguir estão demonstrados os resultados das hipóteses atuariais referente ao exercício de 2024:

Hipótese	Qtde esperada no exercício encerrado	Qtde ocorrida no exercício encerrado	Qtde esperada para o exercício seguinte
Tábua de Mortalidade Geral	39,87	32,00	43,43
Tábua de Entrada em Invalidez	12,41	2,00	13,40
Tábua de Mortalidade de Inválidos	0,25	2,00	0,26
Taxa Real Anual de Juros	3,30	0,89	3,30
Indexador do Plano (Reajuste dos Benefícios)	INPC 3,80	INPC 4,77	INPC 4,20
Fator de Determinação Valor Real Longo do Tempo Ben Entidade*	98,00	97,36	98,00

Fonte: DA WEG\_Base 2024 – WEGPREV

\*Segundo o atuário “Fator de Capacidade e Fator de Determinação é a mesma coisa, os dois nomes são utilizados no Mercado”.

Os comentários sobre as divergências entre o esperado e ocorrido, assim como as justificativas da Entidade e a opinião do atuário, sobre as hipóteses atuariais, podem ser consultadas na íntegra na Demonstração Atuarial (DA) referente ao exercício de 2024.

O quadro a seguir demonstra o acompanhamento das hipóteses atuariais ao final do semestre.

### Acompanhamento das hipóteses atuarias

1º Semestre de 2025

EVENTO	ESPERADO	OCORRIDO
Mortalidade Geral	22	13
Mortalidade de Inválidos	0,13	1
Entrada em Invalidez	6,7	4

Fonte: Acompanhamento das hipóteses e premissas atuarias - WEGPREV

#### **COMENTÁRIOS DIRETORIA EXECUTIVA**

*“No acompanhamento das hipóteses atuariais do 1º semestre de 2025, observam-se divergências relevantes entre os valores esperados e os ocorridos. A mortalidade geral apresentou resultado inferior ao projetado (13 contra 22), indicando menor incidência de óbitos na população analisada. No caso da mortalidade de inválidos, embora o número apurado (1 óbito) seja superior ao esperado (0,13), é importante destacar que se trata de um grupo reduzido, composto por apenas 7 aposentados por invalidez, de modo que a ocorrência de um único evento já produz variação significativa em relação à expectativa. Quanto às entradas em invalidez, o resultado ficou abaixo do esperado (4 contra 6,7), sinalizando menor incidência de novos casos. Essas variações devem ser analisadas quanto ao impacto no equilíbrio atuarial e à necessidade de eventuais ajustes nas premissas futuras.”*

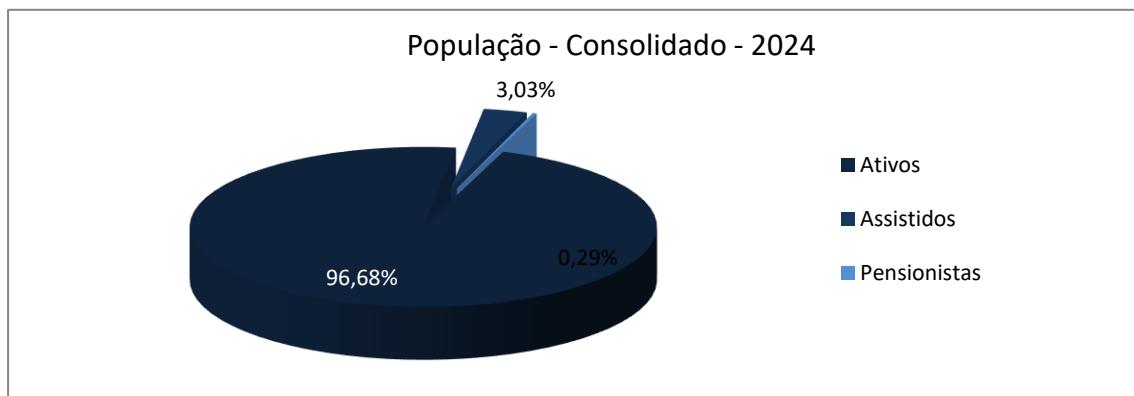
#### **4.5. DEMONSTRATIVO ESTATÍSTICO**

A Resolução Previc n.º 23, de 2023 estabelece os dados a serem enviados à Previc em seu Capítulo XII, e as Normas Procedimentais para o Envio das Estatísticas de População e de Benefícios na Seção IV (arts. 369 ao 374).

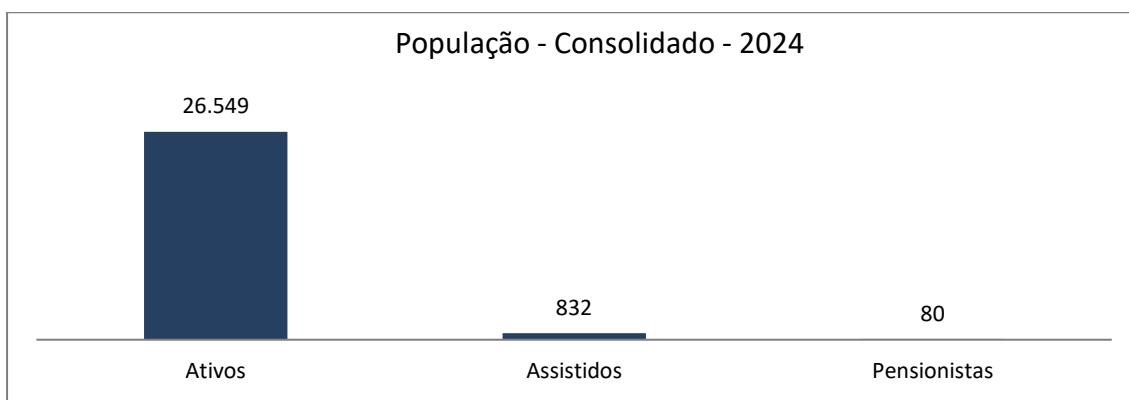
A referida Resolução estabelece em seu art. 371 que “o demonstrativo estatístico tem periodicidade anual e deve: I - consolidar as informações de população e de benefícios relativas aos meses do ano de referência; e II - ser enviado até o último dia do mês de fevereiro do ano subsequente”.

Com base nas informações do Demonstrativo Estatístico, referente ao 2º semestre de 2024, a população dos planos da Entidade, ao final do ano de 2024, era de 27.461 participantes, sendo a maioria ativos, representando cerca de 96,68%. Os assistidos representam cerca de 3,03% do total de participantes, enquanto os pensionistas correspondem a cerca de 0,29% do total de participantes.

A seguir, é apresentado um resumo dessas informações ao final do exercício de 2024.



Fonte: Demonstrativo Estatístico 2024 - EST\_01051\_2024SEM2 – WEGPREV



Fonte: Demonstrativo Estatístico 2024 - EST\_01051\_2024SEM2 – WEGPREV

Os dados do Demonstrativo Estatístico relativos ao exercício de 2025 serão demonstrados no relatório de manifestação deste Conselho Fiscal referente ao segundo semestre de 2025.

#### 4.6. ACOMPANHAMENTO DO EXIGÍVEL OPERACIONAL E CONTINGENCIAL

Neste item será acompanhado e monitorado o passivo da Entidade registrado nas contas de exigível operacional e exigível contingencial.

O exigível operacional registra as obrigações conhecidas e calculáveis de cada gestão (previdencial, administrativa e investimentos) pelo custo, atualizada monetariamente quando aplicável. Decorrem dos seguintes compromissos a pagar: benefícios a participantes, salários de colaboradores, prestação de serviços de terceiros, obrigações fiscais, despesas com investimentos, operações com participantes e despesas antecipadas.

O exigível contingencial registra os valores (provisões) resultantes de processos judiciais e administrativos de cada gestão (previdencial, administrativa e investimentos), envolvendo questões previdenciárias, trabalhistas, cíveis e tributárias, movidos por terceiros, decorrentes do curso normal das operações dos planos administrados pela Entidade, classificadas como probabilidade de perda provável.

O reconhecimento, mensuração e divulgação das provisões deve ser efetuada de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC n.º 25, de 2009. De acordo com o CPC n.º 25, devem ser constituídas provisões contábeis para os processos judiciais e administrativos em que o risco de perda é classificado como provável (passivo contingente), nos casos em que o risco de perda é classificado como possível deve ocorrer apenas divulgação em Nota Explicativa, e para os casos em que o risco é classificado como remoto não são constituídas provisões e não há necessidade de divulgação em Nota Explicativa.

A tabela a seguir demonstra os valores contabilizados na conta exigível operacional, ao final do semestre, em comparação com os valores contabilizados em dezembro de 2024, segregados entre gestão previdencial, administrativa e investimentos.

Descrição	Posição 2024	Posição 1S2025	Variação R\$	Variação %
<b>Exigível Operacional</b>	<b>9.974.925</b>	<b>8.754.251</b>	<b>(1.220.674)</b>	<b>-12%</b>
<b>Gestão Previdencial</b>	<b>7.171.521</b>	<b>6.983.199</b>	<b>(188.322)</b>	<b>-3%</b>
Benefícios a Pagar	5.138.137	5.605.130	466.993	9%
Retenções a Receber	1.834.892	1.184.491	(650.401)	-35%
Outras Exigibilidades	198.492	193.578	(4.914)	-2%
<b>Gestão Administrativa</b>	<b>232.214</b>	<b>305.067</b>	<b>72.853</b>	<b>31%</b>
Contas a Pagar	95.914	183.380	87.466	91%

Descrição	Posição 2024	Posição 1S2025	Variação R\$	Variação %
Retenções a Recolher	117.761	110.035	(7.726)	-7%
Tributos a Recolher	18.538	11.652	(6.886)	-37%
<b>Investimentos</b>	<b>2.571.190</b>	<b>1.465.985</b>	<b>(1.105.205)</b>	<b>-43%</b>
Derivativos	2.539.878	1.383.806	(1.156.072)	-46%
Operações com Participantes	15.844	65.671	49.827	314%
Taxa de Administração a Repassar	15.468	16.508	1.040	7%

Fonte: Balancetes Consolidado 12.2024 e 06.2025 – WEGPREV

Nota: Eventuais divergências nos totais apresentados podem decorrer do arredondamento dos valores, uma vez que nem todas as casas decimais estão demonstradas na tabela acima.

O exigível operacional encerrou o semestre com saldo de cerca de R\$ 8,8 milhões, diminuindo cerca de 12% quando comparado com o saldo do exercício de 2024. Nota-se que a gestão previdencial, concentra a maior parte dos valores, com cerca de R\$ 7 milhões, representando 80% do valor total.

A tabela a seguir demonstra os valores contabilizados na conta exigível contingencial, ao final do semestre, em comparação com os valores contabilizados em dezembro de 2024, segregados entre gestão previdencial, administrativa e investimentos.

Descrição	Posição 2024	Posição 1S2025	Variação R\$	Variação %
<b>Exigível Contingencial</b>	<b>9.023.416</b>	-	<b>(9.023.416)</b>	<b>-100%</b>
Gestão Previdencial	9.023.416	-	(9.023.416)	-100%
Gestão Administrativa	-	-	-	100%
Investimentos	-	-	-	100%

Fonte: Balancetes Consolidado 12.2024 e 06.2025 – WEGPREV

Ao final do semestre, a Entidade não possuía valor de exigível contingencial, representando uma diminuição de 100% quando comparado ao final do exercício de 2024.

De acordo com as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis referente ao exercício de 2024 o valor de cerca de 9 milhões contabilizado na conta do exigível contingencial da Gestão Previdencial referia-se a provisões contingenciais constituídas para suportar os pagamentos de ações judiciais na esfera cível e classificado de acordo a probabilidade de perda.

## COMENTÁRIOS DIRETORIA EXECUTIVA

*“O exigível contingencial apresentou redução em relação ao exercício de 2024 em razão do encerramento dos processos judiciais em aberto. Parte do montante foi utilizada para a liquidação desses processos, enquanto o saldo remanescente foi revertido para o fundo previdencial do plano.”*

## **4.7. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL**

No capítulo **Gestão do Passivo**, estão relatadas a evolução do patrimônio de cobertura do plano, os resultados dos planos de benefícios, da Avaliação Atuarial, bem como informações sobre a população e o passivo da Entidade.

Dessa forma, com base nas informações analisadas e nos comentários da Diretoria Executiva, este Conselho Fiscal conclui que a gestão do passivo está em conformidade com a legislação vigente e adequada ao perfil do plano e ao final do semestre o plano encontrava-se com resultado deficitário.

**Manifestação do Conselho Fiscal: Não são necessárias recomendações e/ou pontos de atenção e monitoramento** referentes a este item à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo para o semestre em análise.

## 5. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em 9 de dezembro de 2024 foi publicada a Resolução CNPC n.º 62, que dispõe sobre o Plano de Gestão Administrativa (PGA), os fundos administrativos, o orçamento, as fontes de custeio administrativo e as receitas e despesas da gestão administrativa das EFPC's. A norma também trata dos limites e critérios aplicáveis ao custeio das entidades e dos planos de benefícios regidos pela Lei Complementar n.º 108, de 2001, revogando a Resolução CNPC n.º 48, de 2021 e os artigos 24 a 29 da Resolução CNPC n.º 43, de 2021.

A Resolução entrou em vigor em 24/03/2025 e exige que as EFPC's realizem adaptações em seus processos. O normativo impacta diretamente a gestão administrativa e a governança das entidades, permitindo a cobertura de despesas relacionadas à prospecção, desenvolvimento, tecnologia, implantação e ampliação de planos de benefícios.

As EFPCs têm o prazo de um ano, a contar da vigência da Resolução CNPC n.º 62, de 2024, para adequar o regulamento do PGA, incluindo as EFPCs que possuem recursos registrados no Fundo Administrativo Compartilhado (FAC) na data de entrada em vigor da Resolução. Contudo, sugere-se que essa aprovação ocorra, no máximo, até novembro de 2025, viabilizando que o orçamento para 2026 seja aprovado (até o final de 2025) considerando o novo regulamento.

O art. 3º da Resolução estabelece as fontes de custeio da gestão administrativa, enquanto o parágrafo único do art. 4º determina que as EFPCs devem garantir que as receitas diretas sejam compatíveis com o objeto previdenciário. Além disso, determina a necessidade de identificar, avaliar e controlar os riscos envolvidos na celebração de contratos que gerem tais receitas.

De acordo com o art. 5º, as EFPCs devem elaborar: orçamento anual, para o exercício seguinte; e orçamento plurianual, para os três exercícios subsequentes, quando houver FAC. O orçamento deve ser compatível com o porte, a complexidade, os objetivos e o planejamento da EFPC, considerar as especificidades de seus planos e projetar as fontes de custeio e as despesas administrativas para o período a que se refira.

O art. 7º determina que o PGA tenha regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Deliberativo, contemplando: as fontes de custeio; as regras para constituição e utilização de fundos administrativos; os critérios quantitativos e qualitativos para avaliação das despesas; e os indicadores de gestão para acompanhamento e controle.

Os arts. 8º a 11 tratam do FAC, cuja constituição depende de estudo de viabilidade elaborado pela Diretoria Executiva, parecer do Conselho Fiscal e aprovação do Conselho Deliberativo. Os recursos do FAC, bem como as despesas com inovação e fomento, devem ser orçados em rubricas contábeis próprias e divulgados em notas explicativas às demonstrações contábeis.

No que se refere ao controle, o art. 12 estabelece que as EFPCs devem: manter atualizado o controle dos valores destinados e utilizados nos fundos administrativos; registrar e acompanhar as fontes de custeio e as despesas da gestão administrativa; e prestar informações ao Conselho Fiscal, pelo menos semestralmente.

O art. 13, por sua vez, define os aspectos mínimos que devem ser considerados nos critérios quantitativos e qualitativos para avaliação e comparação das despesas administrativas. Já o art. 14 estabelece os indicadores de gestão mínimos para acompanhamento, comparação e controle das receitas e despesas administrativas.

No campo da governança, os arts. 15 e 16 definem as responsabilidades dos colegiados:

- Conselho Deliberativo: aprovar o regulamento do PGA, o orçamento anual e, quando exigido, o plurianual, além da constituição do FAC e dos recursos a ele destinados e respectivos percentuais, observado o disposto nos art. 8º a art. 11 da Resolução.
- Conselho Fiscal: acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, os critérios quantitativos e qualitativos e os indicadores de gestão, registrando os resultados em seu relatório semestral de controle interno, além de manifestar-se sobre o cumprimento da Resolução e das instruções da Previc, por ocasião da elaboração do relatório semestral de controle interno.

A transparência é reforçada nos arts. 17 e 18, que exigem: a inclusão de análises comparativas da gestão administrativa no Relatório Anual de Informações (RAI); e disponibilização, no site da EFPC, do regulamento do PGA, do orçamento anual e plurianual (quando exigido), além das informações detalhadas sobre receitas e despesas da gestão administrativa dos últimos três exercícios.

Por fim, os arts. 20 a 22 estabelecem limites e critérios específicos aplicáveis ao custeio das EFPCs e dos planos regidos pela Lei Complementar n.º 108, de 2001, bem como as regras e prazos para reenquadramento em caso de descumprimento dos limites anuais previstos no art. 20.

Durante a reunião ordinária da Diretoria Executiva, ocorrida em 11/04/2025, a Diretoria Executiva aprovou as seguintes ações para a adequação da Entidade as novas diretrizes estabelecidas pela Resolução CNPC n.º 62, de 2025, com prazo de conclusão até 31/10/2025.

- a) Revisar o Regulamento do PGA.
- b) Revisar os atuais indicadores de gestão e identificar eventuais novos indicadores.
- c) Atualizar o SIG com os novos indicadores.
- d) Incluir os indicadores de gestão no Relatório de Controles Internos do Conselho Fiscal.
- e) Incluir, no Relatório Anual de informações, a análise comparativa (no mínimo dos últimos 2 exercícios) do PGA, do Fundo Administrativo, das receitas e despesas da gestão administrativa e dos indicadores de gestão.
- f) Incluir no SIG-PGA o acompanhamento da evolução do fundo administrativo.
- g) Disponibilizar no site o regulamento do PGA, o orçamento do PGA e as informações detalhadas sobre as receitas e despesas da gestão administrativa realizadas nos últimos três exercícios.

A Entidade possui regulamento próprio para o PGA, em vigor desde janeiro/2010, que deverá passar por revisão até 31/10/2025, conforme definido pela Diretoria Executiva. Anualmente, o orçamento é elaborado pela Diretoria Executiva e submetido à aprovação do Conselho Deliberativo, compreendendo os indicadores de gestão e suas respectivas metas.

Em atendimento ao art. 18 da Resolução CNPC n.º 62, de 2024, constam no site da Entidade o Regulamento do PGA, o orçamento aprovado para o exercício de 2025, bem como as receitas e despesas administrativas vinculadas ao PGA referentes aos três últimos exercícios.

Além disso, o acompanhamento do orçamento de gestão é realizado mensalmente, sendo encaminhado ao Conselho Fiscal e registrado semestralmente neste Relatório.

Segundo a Diretoria Executiva, “a partir do 2º semestre o relatório mensal de acompanhamento “Orçado x Realizado” passará a ser disponibilizado no site da WEGprev. Adicionalmente, será elaborado um relatório trimestral para apreciação nas reuniões da Diretoria Executiva e, posteriormente, encaminhado ao Conselho Deliberativo para ciência”.

O orçamento aqui detalhado foi apresentado e aprovado pelo Conselho Deliberativo conforme registrado na ata n.º 203, de 12/12/2024.

## 5.1. ANÁLISE DOS RESULTADOS ORÇADOS VERSUS REALIZADOS

A gestão administrativa encerrou o semestre com um resultado negativo, calculado como a diferença entre as receitas (receitas administrativas + fluxo de investimentos) e as despesas, exigindo a reversão do fundo administrativo durante o semestre.

GESTÃO ADMINISTRATIVA				
DESCRÍÇÃO	ORÇADO 1S2025	REALIZADO 1S2025	VARIAÇÃO R\$	VARIAÇÃO %
<b>RECEITAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>1.653.271</b>	<b>1.327.457</b>	<b>(325.814)</b>	<b>-20%</b>
GESTÃO PREVIDENCIAL	1.564.771	1.231.528	(333.244)	-21%
INVESTIMENTOS	88.500	95.929	7.429	8%
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>2.025.000</b>	<b>1.862.055</b>	<b>(162.945)</b>	<b>-8%</b>
<b>PREVIDENCIAIS</b>	<b>2.025.000</b>	<b>1.862.055</b>	<b>(162.945)</b>	<b>-8%</b>
PESSOAL E ENCARGOS	1.106.000	1.062.120	(43.880)	-4%
TREINAMENTOS/CONGRESSOS E SEMINÁRIOS	20.000	15.115	(4.885)	-24%
VIAGENS E ESTADIAS	5.000	6.457	1.457	29%
SERVIÇOS DE TERCEIROS	612.950	527.310	(85.640)	-14%
DESPESAS GERAIS	58.400	52.340	(6.060)	-10%
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	6.150	6.030	(120)	-2%
TRIBUTOS	216.500	192.683	(23.817)	-11%
<b>FLUXO DOS INVESTIMENTOS</b>	<b>246.024</b>	<b>235.627</b>	<b>(10.397)</b>	<b>-4%</b>
<b>CONSTITUIÇÃO/REVERSÃO DE FUNDOS</b>	<b>(125.705)</b>	<b>(298.971)</b>	<b>(173.266)</b>	<b>138%</b>

Fonte: ACOMP. ORÇAMENTO - Orçado x Realizado / Balancete 2025 – WEGPREV

A seguir, são apresentadas as justificativas da Diretoria Executiva para as rubricas que apresentaram variações superiores a +/- 10% entre o valor orçado e o realizado das receitas e despesas administrativas ao final do semestre.

### Receitas

(-) Gestão previdencial: “O orçamento de 2025 referente aos recursos enviados ao PGA, foi elaborado e posteriormente aprovado pelo Conselho Deliberativo considerando a cobrança de 0,10% sobre o salário base das patrocinadoras até março/25 e, a partir de abril/25, a taxa de 0,0124914% ao mês (equivalente a 0,15% ao ano) sobre os investimentos. Entretanto, por determinação do mesmo Conselho, manteve-se a taxa de 0,10% sobre o salário-base das patrocinadoras a partir de abril/25 para o cálculo dos recursos enviados ao PGA realizado em 2025. Em razão dessa alteração, o orçamento das receitas apresentou valor superior ao realizado. Este fato consta na pag. 1 do Parecer Atuarial base 2024 – Complementar”.

### Despesas

“O montante orçado das despesas gerais do PGA é distribuído de forma linear em 12 meses, resultando em valores mensais iguais. Dessa forma, eventuais diferenças verificadas no comparativo mensal tendem a ser ajustadas ao longo do exercício, de modo que, no fechamento anual, as despesas realizadas estarão compatíveis com o orçamento aprovado. Ressalta-se que, no período, o total das despesas realizadas foi 8% inferior ao orçado. Apenas as despesas com viagens apresentaram variação positiva, entretanto, o impacto foi irrelevante em relação ao total das despesas (valor irrisório).”

## 5.2. ACOMPANHAMENTO PGA

A Resolução CNPC n.º 62, de 2024, revogou a Resolução n.º 48, de 2021, bem como os artigos 24 a 29 da Resolução n.º 43, de 2021. Entre as mudanças trazidas pela nova norma, destaca-se a definição de um novo rol mínimo de indicadores de gestão a serem aferidos pelas EFPCs. Considerando que a relação de indicadores integra os elementos mínimos do Regulamento do PGA, a atualização deverá ocorrer somente após a aprovação do novo regulamento, em atendimento às exigências da norma. O art. 25 da Resolução estabelece o prazo de até 23/03/2026 para essa adequação, embora se recomende que seja realizada até novembro/dezembro de 2025, de forma a possibilitar que o orçamento de 2026, a ser aprovado até o final de 2025, já esteja alinhado às novas diretrizes.

No que se refere às disposições da Resolução CNPC n.º 43, de 2021, a nova norma manteve, em seu art. 12, inciso II, a obrigação de que a Entidade preste informações periódicas ao Conselho Fiscal, no mínimo semestralmente, preservando, portanto, a prática de acompanhamento já realizada quanto à utilização dos recursos do fundo administrativo e aos controles internos.

### 5.2.1. Indicadores de Gestão

Conforme definido pela Resolução CNPC n.º 62, de 2024, cabe ao Conselho Fiscal acompanhar e fiscalizar os indicadores de gestão das despesas administrativas, tanto aqueles previstos na Resolução quanto os definidos pela Entidade em seu Regulamento do PGA. Esses indicadores devem possibilitar a avaliação da necessidade e adequação dos gastos em relação aos resultados alcançados, permitindo ajustes tempestivos e prevenindo excessos.

O art. 14 da Resolução CNPC n.º 62, de 2024, determina que esses indicadores devem evidenciar, no mínimo:

- I. A **taxa de administração**, em relação:
  - a) ao total de participantes e assistidos; e
  - b) aos recursos garantidores dos planos de benefícios de caráter previdenciário.
- II. A **taxa de carregamento**, em relação:
  - a) ao total de participantes e assistidos; e
  - b) às contribuições dos participantes e assistidos e dos patrocinadores e instituidores ou aos benefícios dos assistidos.
- III. As **despesas da gestão administrativa** em relação:
  - a) ao total de participantes e assistidos;
  - b) aos recursos garantidores dos planos de benefícios de caráter previdenciário administrados;
  - c) ao ativo total;
  - d) ao fundo administrativo dos planos de benefícios de caráter previdenciário;
  - e) às receitas da gestão administrativa; e
  - f) ao valor estabelecido para o exercício.
- IV. As **despesas com pessoal**, em relação:
  - a) às receitas da gestão administrativa; e
  - b) às despesas da gestão administrativa totais.
- V. A **evolução dos fundos administrativos**; e

## VI. A observância ao limite de que trata o art. 10 da referida Resolução.

Na elaboração do orçamento para o exercício de 2025, não foram definidos indicadores de gestão, tampouco há previsão expressa no Regulamento vigente do PGA. O Regulamento, em seu art. 15, prevê que o Conselho Deliberativo deve aprovar metas anuais para os indicadores propostos pela Diretoria Executiva. Já o art. 35 atribui ao Conselho Fiscal a responsabilidade de acompanhar e controlar a execução orçamentária, bem como os indicadores e as metas estabelecidas.

Embora a Resolução CNPC n.º 62, de 2024, tenha entrado em vigor em março/2025 a Resolução CNPC n.º 48, de 2021 previa diretrizes semelhantes. A principal diferença foi o aumento no número de indicadores mínimos, que passou de nove para quatorze. Nesse contexto, constata-se que a Entidade já se encontrava em desconformidade com a legislação anterior.

### **COMENTÁRIOS DIRETORIA EXECUTIVA**

*“Os indicadores de gestão passaram a ser acompanhados no SIG – Sistema de Informações Gerenciais a partir do 2º semestre de 2025, com dados retroativos a janeiro de 2025, sendo disponibilizados aos órgãos de governança.”*

O quadro a seguir apresenta a apuração dos indicadores de gestão previstos na legislação, elaborado exclusivamente para este Relatório, uma vez que não houve aprovação de indicadores ou metas pela Entidade para o exercício de 2025. Os resultados apresentados referem-se ao acumulado até o final do semestre.

INDICADORES DE GESTÃO - RESOLUÇÃO CNPC n.º 62, DE 2024 (art. 14)		
Indicador	Fórmula	Acumulado até 06/2025
I - Taxa de Administração - TXA	Recursos Transferidos ao PGA	1.327.457
a) TXA em relação ao total de participantes e assistidos	$\frac{\text{I - Taxa de Administração - TXA}}{\text{Total de Participantes e Assistidos}} = \frac{1.327.457}{26.795}$	R\$ 49,54
b) TXA em relação aos recursos garantidores dos planos de benefícios de caráter previdenciário	$\frac{\text{I - Taxa de Administração - TXA}}{\text{Recursos Garantidores dos Planos de Benefícios}} = \frac{1.327.457}{2.428.930.267}$	0,05%
II - Taxa de Carregamento - TXC	$\frac{\text{Recursos Transferidos ao PGA}}{\text{Fluxo Previdenciário}} = \frac{1.327.457}{119.083.233}$	1,11%
a) TXC em relação ao total de participantes e assistidos	$\frac{\text{II - Taxa de Carregamento - TXC}}{\text{Tota de Participantes e Assistidos}} = \frac{1.327.457}{26.795}$	R\$ 49,54
b) TXC em relação às contribuições dos participantes e assistidos e dos patrocinadores e instituidores ou aos benefícios dos assistidos	$\frac{\text{II - Taxa de Carregamento - TXC}}{\text{Contribuições dos Participantes, Patrocinadores e Instituidores}} = \frac{1.327.457}{75.362.695}$	1,76%
III - Despesas Administrativas - DA	Despesas Administrativas (4.02.00.00.00.00)	1.862.055
a) DA em relação ao total de participantes e assistidos	$\frac{\text{III - Despesas Administrativas - DA}}{\text{Total de Participantes e Assistidos}} = \frac{1.862.055}{26.795}$	R\$ 69,49
b) DA em relação aos recursos garantidores dos planos de benefícios de caráter previdenciário	$\frac{\text{III - Despesas Administrativas - DA}}{\text{Recursos Garantidores dos Planos de Benefícios}} = \frac{1.862.055}{2.428.930.267}$	0,08%
c) DA em relação ao ativo total	$\frac{\text{III - Despesas Administrativas - DA}}{\text{Ativo Total (1.00.00.00.00.00)}} = \frac{1.862.055}{2.446.288.003}$	0,08%
d) DA em relação ao fundo administrativo dos planos de benefícios de caráter previdenciário	$\frac{\text{III - Despesas Administrativas - DA}}{\text{Fundo Administrativo (2.03.02.02.00.00.00)}} = \frac{1.862.055}{3.702.136}$	50,30%

INDICADORES DE GESTÃO - RESOLUÇÃO CNPC n.º 62, DE 2024 (art. 14)			Acumulado até 06/2025
Indicador	Fórmula		
e) DA em relação às receitas da gestão administrativa	$\frac{\text{III - Despesas Administrativas - DA}}{\text{Receitas Administrativas (4.01.00.00.00.00.00)}} = \frac{1.862.055}{1.327.457}$	1.862.055	140,27%
f) DA em relação ao valor estabelecido para o exercício	$\frac{\text{III - Despesas Administrativas - DA}}{\text{Despesas Administrativas Orçadas}} = \frac{1.862.055}{2.025.000}$	1.862.055	91,95%
IV - Despesas com Pessoal - DP	$\frac{\text{Despesas com Pessoal (4.02.01.01.00.00.00)}}{\text{IV - Despesas com Pessoal - DP}} = \frac{1.062.120}{1.062.120}$	1.062.120	-
a) DP em relação às receitas da gestão administrativa	$\frac{\text{Receitas Administrativas (4.01.00.00.00.00.00)}}{\text{IV - Despesas com Pessoal - DP}} = \frac{1.327.457}{1.062.120}$	1.062.120	80,01%
b) DP em relação às despesas da gestão administrativa totais	$\frac{\text{Despesas Administrativas (4.02.00.00.00.00.00)}}{\text{IV - Despesas com Pessoal - DP}} = \frac{1.862.055}{1.062.120}$	1.862.055	57,04%
V - A evolução dos fundos administrativos	$\frac{\text{Fundo Administrativo (2.03.02.02.00.00.00) exercício anterior}}{\text{Fundo Administrativo (2.03.02.02.00.00.00) exercício atual}} = \frac{4.001.108}{3.702.136}$	4.001.108	-7,47%
VI - A observância ao limite de que trata o art. 10	$\frac{\text{Fundo Administrativo Compartilhado (2.03.02.02.03.00.00)}}{\text{Fundo Administrativo planos de benefícios (2.03.02.02.01.00.00) + Fundo Administrativo Compartilhado (2.03.02.02.03.00.00)}} = \frac{\text{N/A}}{\text{N/A}}$	N/A	N/A

Fonte: Balancete 06 2025 – WEGPREV

Nota: O indicador previsto no art. 14, inciso VI, da Resolução CNPC n.º 62, de 2024, não foi calculado, em razão de a Entidade não constituir Fundo Administrativo Compartilhado (FAC) no exercício de 2025. Quanto ao indicador “Taxa de Carregamento” (art. 14, inciso II, alíneas “a” e “b”) da referida Resolução, embora o cálculo tenha sido realizado, o Parecer Atuarial n.º 020/2025 não prevê cobrança da taxa.

### 5.2.2. Evolução do Fundo Administrativo

Dentre as exigências previstas na Resolução CNPC n.º 62, de 2024, destaca-se o disposto em seu art. 12, que determina que a EFPC deve manter atualizado o controle dos valores destinados aos fundos administrativos e dos valores por eles utilizados, além de prestar informações periódicas ao Conselho Fiscal, no mínimo semestralmente.

Segundo a Diretoria Executiva, atualmente “a Entidade realiza esse controle e disponibiliza as informações anualmente ao Conselho Fiscal, por ocasião da aprovação do plano de custeio e das demais obrigações atuariais. Nesse momento, define-se o montante necessário para a cobertura das despesas e, consequentemente, avalia-se o nível desejado de reserva acumulada no PGA”.

O quadro a seguir apresenta a evolução do Fundo Administrativo no semestre, elaborado exclusivamente para este Relatório.

Conta	EVOLUÇÃO DO FUNDO ADMINISTRATIVO						Média Mensal	Acumulado 2025
	jan	fev	mar	abr	mai	jun		
Receitas Administrativas	216.445	205.258	277.996	205.874	211.797	210.086	221.243	1.327.457
Fluxo dos Investimentos	39.667	36.826	35.821	40.168	42.646	40.499	39.271	235.627
Despesas Administrativas	(276.221)	(312.817)	(304.991)	(322.104)	(324.787)	(321.135)	(310.343)	(1.862.055)
Const./Reversão de Fundos	(20.109)	(70.733)	8.827	(76.062)	(70.345)	(70.550)	(49.829)	(298.972)

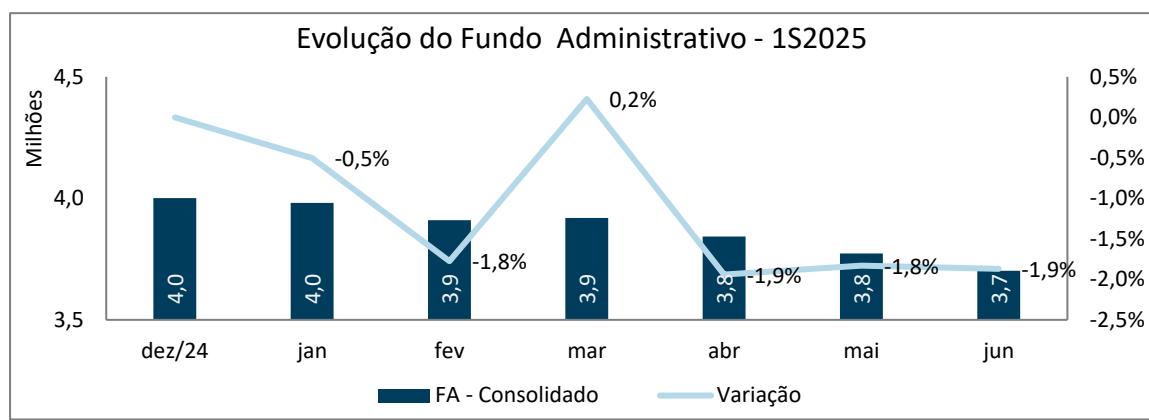
Fonte: Balancete 1S2025 – WEGPREV

Observa-se que, ao longo do semestre, foi necessária a reversão do fundo administrativo em quase todos os meses, demonstrando que as receitas administrativas, somadas ao fluxo de investimentos, não foram suficientes para cobrir os custos do período.

### **COMENTÁRIOS DIRETORIA EXECUTIVA**

*“O montante do Fundo Administrativo é mantido para assegurar a cobertura das despesas do PGA, quando necessário. Assim, caso haja insuficiência de recursos, o fundo poderá ser utilizado para complementar as despesas do exercício. O consumo do fundo vem ocorrendo em razão de as receitas realizadas terem sido inferiores às receitas orçadas, fato já previsto quando da aprovação do plano de custeio (março/2025) pelo Conselho Deliberativo.”*

Na análise da evolução do fundo administrativo, verificou-se uma diminuição de cerca de 7% no semestre, alcançando, em junho, o montante de cerca de R\$ 3,7 milhões.



Fonte: Balancete 1S2025 – WEGPREV

### **5.3. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL**

No capítulo **Execução Orçamentária**, estão descritos os resultados realizados, seus principais desvios e suas justificativas, bem como as análises dos indicadores de gestão.

A realização dos eventos, por vezes pode ocorrer em um cenário diferente da situação analisada na época da elaboração do orçamento. Portanto, é importante que haja o acompanhamento contínuo pelos órgãos de governança e um esforço para alcançar resultados cada vez mais próximos ao que foi orçado.

Dessa forma, com base nas informações analisadas e nos comentários da Diretoria Executiva, este Conselho Fiscal conclui que as variações entre o valor orçado e o realizado são compatíveis com a natureza do negócio da Entidade. Ressalta-se que, embora haja acompanhamento do orçamento, as justificativas para os desvios não constam nesse acompanhamento, tendo sido apresentadas de forma específica neste Relatório.

No que se refere às exigências legais, em especial à Resolução CNPC n.º 48, de 2021, a Entidade não apresentava-se conformidade ao final do semestre. Quanto às exigências previstas na Resolução CNPC n.º 62, de 2024, são necessárias ações da Diretoria Executiva para o pleno atendimento da norma, sendo relevante que esse processo seja concluído até novembro/dezembro de 2025, para que o orçamento de 2026 já esteja em conformidade com as novas diretrizes.

**Manifestação do Conselho Fiscal: Não são necessários pontos de atenção e monitoramento** referentes a este item à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo para o semestre em análise. No entanto, **recomendamos**:

- Que a Entidade adote as providências necessárias para assegurar o pleno cumprimento da Resolução CNPC n.º 62, de 2024, com especial atenção à revisão e aprovação do Regulamento do PGA antes da deliberação do orçamento para o exercício de 2026. Tal medida é fundamental para garantir que as fontes de custeio, os indicadores de gestão e as demais diretrizes previstas na regulamentação sejam devidamente incorporadas e observadas a partir do próximo exercício. Adicionalmente, recomendamos a definição e formalização dos indicadores de gestão, com metas previamente aprovadas pelo Conselho Deliberativo, conforme estabelece o art. 7º da referida Resolução. Essa prática contribuirá para o fortalecimento da governança, possibilitando o acompanhamento sistemático, a avaliação e o aprimoramento contínuo da gestão administrativa. **Recomendação n.º R.5.>1/1S2025.**
- Que a Entidade estabeleça processo estruturado para o acompanhamento do orçamento das receitas e despesas, dos indicadores de gestão e da evolução do fundo administrativo, assegurando que tais informações sejam periodicamente disponibilizadas ao Conselho Fiscal, de modo a fortalecer a governança e permitir o pleno exercício de suas atribuições legais. **Recomendação n.º R.5.>2/1S2025**
- Que, além dos indicadores mínimos exigidos pela Resolução CNPC n.º 62, de 2024, seja instituído um indicador de variação orçamentária, com definição de meta nominal e relativa, aprovadas pelo Conselho Deliberativo. Recomendamos, ainda, que sempre que houver receitas ou despesas acima ou abaixo dessas metas, a Diretoria Executiva apresente a devida justificativa no acompanhamento orçamentário. **Recomendação n.º R.5.1.>1/1S2025.**

## 6. AMBIENTE DE CONTROLE

Entre os fatores de risco analisados, considerando orientações de sistemas de controles internacionais e da legislação nacional, em especial a Resolução CGPC n.º 13, de 2004, para as EFPCs, destaca-se o ambiente de controle como elemento relevante para orientar a percepção dos níveis de risco existentes e desejados na Entidade.

Nesse contexto, o primeiro fator avaliado é a estrutura formal destinada à gestão, aos controles internos, à gestão de riscos, bem como às auditorias interna e externa, incluindo os procedimentos de controle e reporte estabelecidos na Entidade e nos comitês de apoio à gestão.

O principal objetivo deste Conselho Fiscal, ao analisar este item, é verificar a importância atribuída e a dedicação dispensada aos órgãos de gestão e controle, de modo a assegurar que a Entidade possa atingir seus objetivos de curto, médio e longo prazo.

As principais estruturas relacionadas ao ambiente de controle, que dão apoio às decisões deliberativas e fornecem informações para os devidos acompanhamentos e recomendações, estão a seguir mencionadas, assim como suas principais atividades e ferramentas para a condução do seu trabalho, proporcionando uma visão geral do ambiente de controle instituído na Entidade.

Para auxiliar o ambiente de controle, a Entidade dispõe de um Código de Ética, disponível em seu site, que contribui para a preservação da imagem e disseminação dos princípios, diretrizes e regras que norteiam o comportamento de seus colaboradores, dirigentes e demais públicos com quem se relacionam. Ressalta-se, entretanto, que o Código Ética atualmente adotado é o da patrocinadora, não havendo, código de ética próprio específico da Entidade. A utilização de um código de ética da patrocinadora, embora não seja vedada pode não abranger de forma suficiente as especificidades da governança previdenciária.

Além disso, dispõe de Estatuto e Regimento Interno, que estabelecem as regras de organização, funcionamento, atribuições, responsabilidades e competências dos órgãos estatutários e de assessoramento.

No que se refere à sua estrutura organizacional, a Entidade conta atualmente com um Comitê de Investimentos.

Ainda no contexto do Ambiente de Controle, a Política de Investimentos contempla capítulos específicos sobre gestão de conflitos de interesse, seleção, monitoramento e avaliação de prestadores de serviços, bem como sobre a avaliação de riscos de investimentos. Complementarmente, integram o conjunto normativo da Entidade a Política de Alçadas e o Regimento Interno do Comitê de Investimentos.

### 6.1. GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

A Resolução CGPC n.º 13, de 2004, estabelece que as EFPCs devem adotar princípios, regras e práticas de governança, gestão e controles internos proporcionais ao seu porte, complexidade e aos riscos inerentes aos planos de benefícios por elas operados, de modo a assegurar o pleno cumprimento de seus objetivos.

De acordo com o art. 12 da Resolução, todos os riscos que possam comprometer a realização dos objetivos da EFPC devem ser continuamente identificados, avaliados, controlados e monitorados. O art. 13 complementa ao definir que os sistemas de controles internos devem ser periodicamente reavaliados e aprimorados pela Entidade, garantindo efetividade e aderência às melhores práticas de governança.

Dessa forma, para atender às exigências da legislação, a Entidade realiza a avaliação dos riscos e controles periodicamente, com a assessoria da empresa PFM Consultoria e Sistemas.

No 2º semestre de 2024 foi realizado o 1º Ciclo de Autoavaliação de Riscos e Controles, teve seu resultado apresentado à Diretoria Executiva durante a reunião ocorrida em 24/01/2025, conforme ata n.º 002/2025.

Após o processo de apuração dos resultados deste ciclo e considerando todas as características dos processos, unidades, riscos e controles, passa-se à análise de possíveis ações de melhoria que devem ser objeto de análise pela Diretoria Executiva para possível implementação. A Diretoria Executiva aprovou a implementação dos seguintes planos ação após analisar os resultados do 1º Ciclo de Autoavaliação durante sua reunião ocorrida em 24/01/2025:

1º Ciclo de Autoavaliação - 2024		Prazo	Status 1S2025 - Comentários Diretoria Executiva
Ação			
a) Elaborar uma Política Atuarial que defina o método de cálculo, solvência, parâmetros utilizados nas projeções e nos testes de aderência das hipóteses	1S2025	Finalizada.	Aprovada em 08/2025 pelo Conselho Deliberativo e disponibilizada no site da Entidade.
b) Documentar os processos em fluxogramas e manuais de procedimentos para auxiliar os colaboradores em suas atividades e perenidade das operações da Entidade	2025	Em andamento:	alguns arquivos já foram disponibilizados na plataforma da PFM.
c) Revisar a Política de Investimentos contemplando os limites de liquidez a serem adotados, a periodicidade do monitoramento da liquidez da carteira de investimento e a necessidade da existência de planos de contingência para risco de liquidez.	2S2025	Agendada:	será revisada no 2º semestre de 2025.
d) Elaborar um programa de educação financeira e previdenciária alinhado às características do público-alvo.	2025	Em andamento.	
e) Elaborar procedimentos de validação das informações disponibilizadas no portal, sites e demais meios de comunicação, e aprimorar os sistemas que dão suporte ao portal (área restrita) com mecanismos de validação e consistência de dados.	2025	Em andamento.	
f) Elaborar planejamento estratégico com análise de conjuntura, as tendências regulatórias e estratégias que possam impactar os negócios, avaliando os cenários de curto, médio e longo prazo. Definição de metas e alcance dos objetivos.	2025	Em andamento.	
g) Elaborar procedimentos para a seleção de prestadores de serviços, com cláusulas contratuais de confidencialidade, contingência e SLAs.	2025	Em andamento.	
h) Aprimorar a segregação de função para as atividades conflitantes da WEGPrev, principalmente quanto a gestão de riscos e <i>compliance</i> .	2025	Em andamento.	

Fonte: Ata n.º 02/2025 Diretoria Executiva 24/01/2025 – WEGPREV

Nota-se que das ações recomendadas no 1º Ciclo de Autoavaliação de Riscos e Controles 1 estava finalizada, 6 em andamento e 1 agendada para o 2º semestre de 2025.

## 6.2. COMPLIANCE

Acompanhar e divulgar mudanças na regulamentação que afetam as atividades da Entidade é uma das principais atividades relacionadas ao *compliance*. Essa função monitora riscos, especialmente os legais, de alta intensidade, incluindo o acompanhamento das adequações necessárias.

### 6.2.1. Obrigações Legais

Uma das atividades de *compliance* das EFPCs é assegurar o cumprimento das diversas exigências (obrigações legais) previstas nas legislações, resoluções, instruções, normativos, entre outros, emitidos pelos órgãos reguladores e fiscalizadores do segmento de previdência privada.

## **COMENTÁRIOS DIRETORIA EXECUTIVA**

*“O acompanhamento das obrigações legais é realizado por meio de um checklist de acompanhamento, no qual são consolidados os prazos e os responsáveis pela entrega. Esse instrumento é atualizado periodicamente e permite à gestão identificar, de forma antecipada, as obrigações a vencer, assegurando seu cumprimento dentro dos prazos legais.*

*Além disso, o processo conta com registros formais de comprovação das entregas, garantindo maior segurança, rastreabilidade e conformidade. No 1º semestre de 2025 não teve obrigações legais entregues em atraso. ”*

### **6.2.2. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD**

Em 14 de agosto de 2018, foi publicada a Lei n.º 13.709, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado. O objetivo da lei é proteger os direitos fundamentais à liberdade, à privacidade e ao livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Conforme Relatório da Governança e Procedimentos aplicados para Atendimento às Legislações de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, emitido em 11/07/2024, todos os procedimentos para atendimento à LGPD foram implementados pela Entidade. Segundo a Diretoria Executiva está prevista a emissão de um novo relatório no 2º semestre de 2025.

A seguir estão transcritos e/ou adaptadas as informações extraídas do Relatório da Governança e Procedimentos aplicados para Atendimento às Legislações de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais emitido em julho/2024:

Atividades Implementadas:

- a. Política Corporativa de Privacidade de Dados Pessoais;
- b. Aviso de Privacidade;
- c. Declaração de Cookies;
- d. Cláusulas e instrumentos padrões;
- e. Estrutura de atendimento ao titular de dados;
- f. Controle de atividades, registros e descarte de dados;
- g. Plataforma de gestão de privacidade de dados pessoais;
- h. Nomeação do Encarregado de Dados Pessoais (DPO) e Líder de Proteção de Dados Local (DPL);
- i. Implementação de Medidas de Segurança
- j. Treinamento e Conscientização;
- k. Tratamento de Incidentes de Segurança e Comunicação à ANPD ou Titular de Dados;
- l. Termo de Privacidade e Tratamento de Dados ;
- m. Modelo de retenção e descarte de dados pessoais.

### **6.2.3. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo**

Em 14 de agosto de 2023, a Previc publicou a Resolução Previc n.º 23 com o propósito de consolidar as normas aplicáveis às EFPCs sob sua supervisão.

A referida Resolução traz, em seu art. 388, uma lista de trinta e oito incisos com normas que foram revogadas por ela. Dentre elas, está a Instrução Normativa Previc n.º 34, de 2020, que dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas EFPCs visando à prevenção da utilização do regime para a prática dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens,

direitos e valores, previstos na Lei n.º 9.613, de 1998, e de financiamento do terrorismo, conforme previsto na Lei n.º 13.260, de 2016.

A Resolução Previc n.º 23, de 2023, ao revogar a Instrução Previc n.º 34, de 2020, também alterou algumas de suas exigências, entre elas: a realização da avaliação interna de riscos, conforme previsto no art. 8º da Instrução Normativa Previc n.º 34, de 2020; e a avaliação anual da efetividade da política, dos procedimentos e dos controles internos, com a elaboração de relatório específico, conforme previsto no art. 28, § 1º, da mesma Instrução. Dessa forma, permite-se que as EFPCs definam, com base em seu perfil de risco, porte e complexidade, as diretrizes e o processo de avaliação do risco de LD-FT em seus produtos e serviços, bem como a forma como os controles existentes serão avaliados e testados para prevenir sua utilização em práticas de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

Em 15 de outubro de 2024 foi publicada a Resolução Previc n.º 25, com vigência a partir de 1º de novembro de 2024, alterando disposições importantes da Resolução Previc n.º 23, de 2023, dentre as quais algumas relacionadas à Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo.

A Resolução Previc n.º 25, de 2024, alterou a redação de alguns artigos da Resolução Previc n.º 23, de 2023, trazendo, com a mudança, maior objetividade e transparência quanto à obrigatoriedade das EFPCs de comunicar as operações financeiras suspeitas, bem como as que apresentarem valor igual ou superior a R\$ 50 mil ao COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras). Ademais, estabelece a previsão de que as EFPCs comuniquem à Previc, até o último dia do mês de fevereiro do ano subsequente ao exercício, a não ocorrência de propostas, situações ou operações passíveis de comunicação ao COAF.

Com a inclusão do § 3º ao art. 376, do normativo, passa a ser exigido que as EFPCs avaliem, no mínimo anualmente, a efetividade da política, dos procedimentos e dos controles internos de que trata a Resolução Previc n.º 23, de 2023.

A Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo – PLD/FT da Entidade foi elaborada em agosto de 2022, para atender à então vigente Instrução Normativa Previc n.º 34, de 2020. Contudo, suas diretrizes também atendem a todas as exigências previstas na Resolução Previc n.º 23, de 2023, e suas alterações posteriores. O normativo já passou por 1 revisão, sendo aprovada em 11/07/2025 pela Diretoria Executiva, com previsão de aprovação pelo Conselho Deliberativo em agosto/2025, segundo a Diretoria Executiva.

Conforme item 10 da Política de PLD/FT, a Entidade deverá elaborar o “Relatório de Acompanhamento” da Política de PLD/FT, anualmente, tendo como data-base o dia 31 de dezembro do exercício imediatamente anterior, e dar conhecimento ao Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, até 30 de junho.

O Relatório de Acompanhamento – 2024, contemplando os mecanismos de acompanhamento e de controle das informações ocorridas no plano da Entidade, apuradas entre 01/01/2024 e 31/12/2024, foi emitido em maio de 2025, visando assegurar a conformidade com a legislação vigente. O documento foi aprovado pela Diretoria Executiva durante sua reunião ordinária ocorrida em 06/06/2025 (Ata n.º 13/2025), apresentado ao Conselho Fiscal durante sua reunião ocorrida em 19/06/2024 (Ata n.º 104) e encaminhado ao Conselho Deliberativo para conhecimento.

De acordo com o “Relatório de Acompanhamento – 2024”, foi concluído que a Entidade cumpriu com as obrigações contidas na Resolução Previc n.º 23, de 2023, relativo ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024, não havendo recomendações.

#### 6.2.4. Política Contábil - Resolução Previc N.º 23, de 2023

Em 14 de agosto de 2023, a Previc publicou a Resolução Previc n.º 23, com o propósito de consolidar as normas aplicáveis às EFPCs sob sua supervisão.

A referida Resolução traz, em seu art. 388, uma lista de trinta e oito incisos com normas que foram revogadas por ela. Entre essas normas está a Resolução Previc n.º 21, de 21 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos contábeis, o plano contábil padrão, a função e o funcionamento das contas, e a forma, o meio e a periodicidade de envio das demonstrações contábeis das entidades fechadas de previdência complementar.

A Resolução Previc n.º 21, de 2023, foi revogada e substituída pelo Capítulo VI (arts. 178 a 210) da nova Resolução. A Previc alterou, revogou e incluiu novos artigos sobre esse tema. Entre as alterações, destaca-se a exigência da definição da Política Contábil para as EFPCs classificadas nos segmentos S1 e S2, conforme descrito no art. 210. Anteriormente, a legislação, em seu art. 37, exigia que todas EFPCs definissem a Política Contábil.

A Política Contábil da Entidade foi emitida e aprovada em 28 de fevereiro de 2025, para atender à então vigente Resolução Previc n.º 23, de 2023. Esta tem como objetivo definir os princípios, as bases, as convenções, as regras e as práticas específicas aplicadas pela Entidade na elaboração e na apresentação de demonstrações contábeis, bem como atender as legislações pertinentes das EFPCs que preveem como sendo de responsabilidade da Entidade a definição de política contábil, considerando as peculiaridades da Entidade, bem como a natureza de suas operações, devendo ser efetuada com critérios consistentes e verificáveis, em observância às Normas Brasileiras de Contabilidade, contemplando o tratamento das provisões, ativos e dos passivos contingentes.

### 6.3. ACOMPANHAMENTO AUDITORIAS E FISCALIZAÇÕES

Neste item, apresentam-se os acompanhamentos das recomendações oriundas de auditorias externas, internas, da Previc e de demais órgãos fiscalizadores, bem como das solicitações efetuadas pelos órgãos reguladores das EFPCs.

As auditorias externas, além de emitirem o Relatório das Demonstrações Contábeis, avaliam de forma independente a eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos, bem como o cumprimento das normas legais e regulatórias, protegendo os interesses da Entidade e contribuindo para o alcance de seus objetivos.

A Entidade não possui estrutura própria de auditoria interna. Quando necessárias, as atividades dessa natureza são executadas por empresa contratada, que atua como 3<sup>a</sup> linha de defesa, em conformidade com as boas práticas de auditoria interna.

#### 6.3.1. Auditoria Externa

Anualmente, nos termos do art. 20, inciso II, da Resolução Previc n.º 23, de 2023, as EFPC devem apresentar o Relatório Circunstanciado sobre as deficiências de controles internos, relativo às demonstrações contábeis de cada exercício, elaborado pela Auditoria Externa.

O Relatório Circunstanciado, referente ao exercício de 2024, foi emitido durante o 1º semestre de 2025, pela auditoria externa e apresentada ao Conselho Deliberativo durante a reunião realizada em 26/03/2025 (ata n.º 2024), ao Conselho Fiscal durante a reunião ocorrida em 21/03/2025 (ata n.º 104).

Durante as análises realizadas pela auditoria, foi identificada, como deficiência de controle, a ausência de uma Política Contábil, tendo sido recomendada a sua elaboração e implementação. Em

atendimento à recomendação, a Entidade elaborou e aprovou a Política Contábil em fevereiro de 2025.

### 6.3.2. Órgão Fiscalizador (Previc)

Durante o exercício 2024 foi realizada na Entidade pela Previc a Ação Fiscal-Supervisão Periódica, comandada pelo Ofício n.º 19/2024/ERRS/DIFIS/PREVIC, de 7 de março de 2024, tendo como foco a governança da Entidade.

Com base nas análises efetuadas pela Previc foram recomendadas as seguintes ações:

Anexo do Relatório de Fiscalização n.º 28/2024/PREVIC				
Item	Conclusão	Determinação / Recomendação	Prazo	Status 1S2025
3.1 Investimentos	O inciso II do parágrafo 4º do art. 5º da Resolução CNPC n.º 39, de 2021, impõe a “certificação específica para profissionais de investimento” para os “dirigentes e profissionais da entidade diretamente responsáveis pela aplicação dos recursos garantidores dos planos”. Observou-se a existência de membro do CI que não atende ao determinado, o que fere a norma e enseja a aplicação de regime disciplinar.	Determina-se à EFPC que apresente cronograma e plano de ação com as medidas a serem adotadas com vistas a corrigir a falta identificada a fim de que possa ser aplicado o parágrafo 2º do art. 22 do Decreto n.º 4.942, de 2003.	08/2025	<b>Em andamento.</b> Ao final do semestre, verificou-se que o Comitê de Investimentos apresentava-se aderente à legislação vigente, estando todos os seus membros certificados, com certificação com ênfase em investimentos, à exceção de um membro, que ingressou em 27/08/2024, que se encontra dentro do prazo legal de 1 ano para a obtenção da referida certificação.
3.2 Gestão de Riscos e Controles	A Resolução CGPC n.º 13, de 2004, impõe que “todos os riscos que possam comprometer a realização dos objetivos da EFPC devem ser continuamente identificados, avaliados, controlados e monitorados”, considerando o “porte, complexidade e riscos inerentes aos planos de benefícios”. A EFPC não demonstrou aderência a tal comando normativo, o que enseja a aplicação de regime disciplinar.	Determina-se à EFPC que apresente cronograma e plano de ação com as medidas a serem adotadas com vistas a corrigir a falta identificada a fim de que possa ser aplicado o parágrafo 2º do art. 22 do Decreto n.º 4.942, de 2003.	-	<b>Encerrada.</b> O 1º Ciclo de Autoavaliação de Riscos foi realizado durante o 2º semestre de 2024 e teve seu resultado apresentado à Diretoria Executiva durante a reunião ocorrida em 24/01/2025, conforme ata n.º 002/2025.
3.3 Atuarial	Nos termos do que exige o art. 12 da Resolução CGPC n.º 13, de 2004, de que todos os riscos “devem ser continuamente identificados, avaliados, controlados e monitorados”, entende-se que a gestão do risco atuarial deve ir além do mapeamento de processos e avançar para a produção de métricas objetivas, proporcionando um aprimoramento das ferramentas de controle. É entendimento desta fiscalização que poderiam ser consolidadas em um documento as diretrizes que norteariam o processo atuarial no âmbito da EFPC, na forma de métricas objetivas. Além das métricas, o CD pode, adicionalmente, estabelecer diretrizes para os testes de hipóteses. O documento originado deste processo pode ainda definir as hipóteses mais relevantes no âmbito do plano gerido e o contingente de participantes e assistidos mínimo aceitável para a constituição e manutenção de um plano, tudo baseado em relatório fundamentado da área atuarial.	Recomenda-se que a EFPC elabore documento que apresente as características listadas no item 3.3.3, do Anexo do Relatório de Fiscalização n.º 28/2024/PREVIC, respeitando suas peculiaridades, seu porte e complexidade.	-	<b>Encerrada.</b> A Política Atuarial foi aprovada em 08/2025 pelo Conselho Deliberativo e disponibilizada no site da Entidade.
3.4 Relatório de Controles Internos Emitido pelo Conselho Fiscal	A análise dos RCIs emitidos pelo Conselho Fiscal em atendimento ao art. 19 da Resolução CGPC n.º 13, de 2004, permitiu identificar as seguintes falhas: a) Ausência de registro de testes e análises realizados quanto à aderência das premissas e hipóteses atuariais; b) Ausência de registro acerca das premissas atuariais e da execução orçamentária na manifestação final do RCI; c) Ausência de formalização da recepção do RCI pelo Conselho Deliberativo.	Determina-se que a EFPC apresente cronograma e plano de ação com as medidas a serem adotadas com vistas a corrigir as falhas identificadas a fim de que possa ser aplicado o parágrafo 2º do art. 22 do Decreto n.º 4.942, de 2003.	-	<b>Encerrada.</b> No Relatório de Manifestação do Conselho Fiscal referente ao 2º semestre de 2024, passaram a constar o item 3 – Execução Orçamentária – e o item 4 – Aderência das Premissas e Hipóteses Atuariais. Adicionalmente, conforme registrado na Ata n.º 204 da reunião do Conselho Deliberativo ocorrida em 26/03/2025, o RMCF2S2024 foi apresentado pelo Presidente do Conselho Fiscal da Entidade.

Fonte: Anexo do Relatório de Fiscalização n.º 28/2024/PREVIC - WEGPREV

Nota-se com base nos dados apresentados que das 4 recomendações emitidas pela Previc 3 estavam encerradas e 1 permaneceu em andamento com previsão de conclusão em 08/2025.

#### 6.4. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

No capítulo **Ambiente de Controle**, estão destacadas as estruturas de gestão e os órgãos corporativos que enfatizam e disseminam o ambiente e a cultura organizacional, contribuindo para uma gestão alicerçada em valores e práticas que minimizam os riscos e contribuam para que os objetivos sejam atingidos.

Desta forma, com base nas informações analisadas e nos comentários da Diretoria Executiva, este Conselho Fiscal conclui que a estrutura de controles internos da Entidade está adequada ao seu porte e complexidade, em conformidade com a legislação vigente e alinhada a princípios, normas e boas práticas de gestão de riscos e governança.

As atividades e mecanismos de controle vêm sendo continuamente aprimorados, em linha com a visão de melhoria contínua dos processos. Nesse contexto, o Conselho Fiscal desempenha papel relevante, especialmente por meio de seu Relatório Semestral de Controles Internos, no qual identifica e acompanha as oportunidades de melhoria.

**Manifestação do Conselho Fiscal: Recomendamos** referentes a este item à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo para o semestre em análise.

- Que a Entidade elabore e adote um código de ética próprio, de forma a contemplar as especificidades da governança previdenciária, reforçar a transparência e assegurar maior aderência às melhores práticas de integridade e governança. **Recomendação n.º R.6.>1/1S2025.**
- Que sejam elaborados regimentos internos específicos para o Conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, de forma a disciplinar seu funcionamento, organização, atribuições, responsabilidades e processos de tomada de decisão, entre outras especificidades de cada órgão. **Recomendação n.º R.6.>2/1S2025.**
- Que todas as Políticas e Normas da Entidade passem a conter um quadro de controle de versões, indicando as edições anteriores com respectivas datas de emissão e aprovação, bem como a identificação do documento pelo nome e número da versão. **Recomendação n.º R.6.>3/1S2025.**

Além disso, **manteremos em atenção e monitoraremos**:

- A evolução da implementação dos planos de ação decorrentes do 1º Ciclo de Autoavaliação de Riscos e Controles (2024), de modo a assegurar a efetiva mitigação dos riscos identificados. **Ponto de Atenção e Monitoramento n.º M.6.1.>1/1S2025.**
- A evolução da implementação das ações recomendadas pela Previc por meio do Relatório de Fiscalização n.º 28/2024/PREVIC, visando assegurar a adoção tempestiva das medidas apontadas. **Ponto de Atenção e Monitoramento n.º M.6.3.>1/1S2025.**

## 7. GESTÃO DA ENTIDADE

### 7.1. ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA

Após análise do material da Entidade, fica evidente que os órgãos colegiados realizam reuniões frequentes, conforme número de atas.

Durante o semestre, ocorreram 26 reuniões dos órgãos estatutários, das quais 14 reuniões foram da Diretoria Executiva, 2 reuniões do Conselho Deliberativo e 4 reuniões do Conselho Fiscal. Além disso, ocorreram 6 reuniões do Comitê de Investimentos.

### 7.2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Os órgãos estatutários da Entidade estão divididos em Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, sendo esta última composta por 5 membros: Presidente, Vice-Presidente, Diretor de Investimentos, Diretor de Seguridade, e Diretor de Relacionamento e Comunicação, conforme previsto no art. 29 do Estatuto da Entidade.

O Conselho Deliberativo é composto por 6 membros sendo: 4 indicados e 2 eleitos. Já o Conselho Fiscal é formado por 3 membros sendo: 2 indicados e 1 eleito, conforme estabelecem os arts. 23 e 39, respectivamente, do Estatuto.

De acordo com o parágrafo 5º do art. 29 do Estatuto o Vice-Presidente ou outro diretor, poderá acumular a função de outro diretor, mediante aprovação do Conselho Deliberativo.

Ao final do semestre ocupava o cargo de Presidente da Entidade o Sr. Eugênio Busnardo, no cargo de Vice-Presidente e Diretor de Investimentos, designado também para exercer as funções de AETQ e ARPB, estava o Sr. Valdir José Bressan, no cargo de Diretora de Seguridade a Sr.ª Alexandra Oppermann, e no cargo de Diretor de Relacionamento e Comunicação o Sr. Fernando Fábio Oliveira Gomez.

Com base nos Relatórios de Dirigentes emitidos do Portal de Sistemas da Previc – CAND, referente ao 1º semestre, constamos que a estrutura da Entidade se apresentava da seguinte forma, ao final do semestre:

Órgão Estatutário	Nome	Cargo	Mandato	
			Início	Fim
Conselho Deliberativo	Wilson José Watzko	Presidente - Indicado	01/04/2023	31/03/2026
	Dimas Tarcísio Vanin	Vice-Presidente - Indicado	01/04/2023	31/03/2026
	André Luís Rodrigues	Conselheiro - Indicado	01/04/2023	31/03/2026
	Celio Luiz Deretti	Conselheiro - Eleito	01/04/2023	31/03/2026
	Hilton José da Veiga Faria	Conselheiro - Indicado	01/04/2023	31/03/2026
	Marcelo Lessmann	Conselheiro - Eleito	01/04/2023	31/03/2026
Conselho Fiscal	Luiz Ricardo Flores Cordeiro	Presidente - Indicado	01/04/2023	31/03/2026
	Ana Carolina Bianchini	Conselheiro - Indicado	01/04/2023	31/03/2026
	Edson Basquiroto	Conselheiro - Eleito	15/07/2024	31/03/2026
Diretoria Executiva	Eugenio Busnardo	Presidente	20/05/2022	19/05/2025
	Valdir José Bressan	Vice-Presidente e Diretor de Inv. - AETQ e ARPB	20/05/2022	19/05/2025
	Alexandra Oppermann	Diretor de Seguridade	20/05/2022	19/05/2025
	Fernando Fábio Oliveira Gomez	Diretor de Relac. e Comunicação	20/05/2022	19/05/2025

Fonte: Relatórios de Dirigentes CAND – 1S2025 – WEGPREV

\*Dado cadastrado no Portal de Sistemas Previc - CAND, no período de 01/01/2025 a 30/06/2025, divergente do controle apresentado pela Entidade no mesmo período. O dado apresentado na tabela acima é o registrado no controle da Entidade.

Durante a reunião do Conselho Deliberativo (ata n.º 205), realizada em 30/04/2025, ocorreu a nomeação da atual Diretoria Executiva para o mandato no período 20/05/2025 a 30/04/2028.

### 7.3. CERTIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A Resolução CNPC N.º 39, de 2021, passou a definir todas as exigências para os processos de certificação, habilitação e qualificação dos dirigentes e demais profissionais diretamente responsáveis pela aplicação dos recursos garantidores dos planos das EFPCs.

Dentre as principais diretrizes estabelecidas pela Resolução, está a exigência de certificação para o exercício dos cargos e funções dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho Deliberativo, dos Comitês de Assessoramento Técnico que atuem na avaliação e aprovação de investimentos, e demais empregados da Entidade diretamente responsáveis pela aplicação dos recursos garantidores dos planos.

Exige-se que a maioria dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, e todos os membros da Diretoria Executiva, estejam certificados no prazo de um ano a partir de sua posse, quando se tratar do primeiro mandato. Com exceção do Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ e demais empregados diretamente responsáveis pela aplicação dos recursos garantidores dos planos, que devem estar certificados previamente ao exercício dos respectivos cargos, com certificação específica para profissionais de investimento.

O prazo de um ano, de que trata o § 1º, do artigo 5º desta Resolução, somente pode ser concedido ao dirigente uma única vez para o mesmo mandato, incluindo a recondução.

Ainda em relação a esse assunto, verifica-se a Resolução Previc n.º 23, de 2023, que estabelece os procedimentos para a Habilitação de Dirigente em sua Seção VI, arts. 22 ao 37.

A Resolução Previc n.º 23, de 2023, estabelece que, para as EFPCs enquadradas nos segmentos S1 e S2, não apenas os membros da Diretoria Executiva, mas também os integrantes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal devem se submeter ao processo de habilitação junto à Previc. Conforme a Portaria Previc n.º 563, de 1º de julho de 2024, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, a Entidade manteve-se enquadrada no segmento S2 para o exercício de 2025.

Ao final do semestre, a Entidade apresentava o seguinte cenário em relação à certificação e habilitação:

Órgão Estatutário	Nome	Mandato Início	Certificação	Habilitação	
			Tipo Emissão	Validade	Validade
Conselho Deliberativo	Wilson José Watzko	01/04/2023	ICSS-ADM 26/10/2024	26/10/2027	N/A
	Dimas Tarcísio Vanin	01/04/2023	ICSS-ADM 01/08/2022	01/08/2025	N/A
	André Luís Rodrigues	01/04/2023	ICSS-INV. 07/10/2022	07/10/2025	N/A
	Celio Luiz Deretti	01/04/2023	ICSS-ADM 10/08/2024	10/08/2027	N/A
	Hilton José da Veiga Faria	01/04/2023	ICSS-ADM 06/03/2024	06/03/2027	N/A
	Marcelo Lessmann	01/04/2023	ICSS-ADM 24/04/2024	24/04/2027	N/A
Conselho Fiscal	Luiz Ricardo Flores Cordeiro	01/04/2023	ICSS-ADM 17/09/2022	17/09/2025	N/A
	Ana Carolina Bianchini	01/04/2023	ICSS-ADM 17/12/2023	17/12/2026	N/A
	Edson Basquirotto	15/07/2024	ICSS-ADM 09/12/2023	09/12/2026	31/03/2026
Diretoria Executiva	Eugenio Busnardo	20/05/2025*	ICSS-ADM 12/11/2022	12/11/2025	19/05/2025
	Valdir José Bressan	20/05/2025*	ICSS-INV. 17/09/2022	17/09/2025	19/05/2025
	Alexandra Oppermann	20/05/2025*	ICSS-ADM 17/12/2023	17/12/2026	19/05/2025
	Fernando Fábio Oliveira Gomez	20/05/2025*	ICSS-ADM 09/12/2023	09/12/2026	19/05/2025

Fonte: Relatórios de Dirigentes CAND – 1S2025 / 6 - Controle de Certificações - 2025 – WEGPREV

N/A - Não Aplicável, de acordo com a legislação vigente.

\*Dado cadastrado no Portal de Sistemas Previc - CAND, no período de 01/01/2025 a 30/06/2025, divergente do controle apresentado pela Entidade no mesmo período. O dado apresentado na tabela acima é o registrado no controle da Entidade.

Com base nas informações apresentadas, constata-se, ao final do semestre, a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo estavam em conformidade com as exigências legais. No caso do Conselho Fiscal, observou-se que a maioria de seus membros ainda não possuía a certificação requerida, situação que caracteriza desconformidade em relação à legislação vigente.

Em relação a habilitação constata-se que todos os membros da Diretoria encontravam-se habilitados, assim como o membro do Conselho Fiscal que ingressou no colegiado em julho de 2024. No entanto, todos os atestados de habilitação da Diretoria Executiva encontravam-se vencidos em 19/05/2025. A solicitação de renovação foi protocolada junto à Previc em 19/08/2025, mantendo-se nos cargos todos os membros que estavam no mandato anterior.

Com relação ao Comitê de Investimentos, a maioria de seus membros encontram-se certificados e o único membro que não possuía certificação ao final do semestre cumpriu o prazo legal de 1 ano para obtê-la, obtendo a certificação em agosto/2025.

Comitê	Nome	Cargo	Mandato		Certificação		
			Inicio	Fim	Emissão	Validade	
Comitê de Investimentos	Valdir José Bressan	Diretor de investimentos - AETQ	09/12/2022	08/12/2025	ICSS-INV	17/09/2022	17/09/2025
	Fernando Fábio Oliveira Gomez	Diretor de Relac. e Comunicação	27/08/2024	08/12/2025		no prazo legal	
	André Meneguetti Salgueiro	Membro	09/12/2022	08/12/2025	ICSS-INV	28/12/2022	28/12/2025
	Edward Henrique de Sá	Membro	09/12/2022	08/12/2025	CGE	24/05/2024	24/05/2027
	Marcelo Ferreira de Cordova	Membro	13/12/2023	08/12/2025	CFA	29/08/2024	29/08/2025

Fonte: Controle de Certificados - 2025 – WEGPREV

A Resolução CNPC n.º 39, em seu art. 5º, § 4º, exige que o AETQ, além dos demais dirigentes e profissionais da Entidade diretamente responsáveis pela aplicação dos recursos garantidores dos planos, possuam certificação específica para profissionais de investimento. Além disso, o art. 6º, § 2º, do mesmo normativo define que os certificados terão validade máxima de quatro anos.

### 7.3.1. Qualificação

A Resolução CNPC n.º 39, de 2021, define em seu art. 8º que o relatório de controles internos emitido pelo Conselho Fiscal deverá registrar a conformidade da EFPC em relação ao processo de certificação, habilitação e qualificação.

Ao final do semestre, observa-se que todos os membros dos órgãos estatutários e dois dos membros do Comitê de Investimentos possuía certificação emitida pelo ICSS, que apresenta o Programa de Educação Continuada - PEC, no qual é necessário obter no mínimo de 72 pontos, integralizados no período de três anos. O não cumprimento da totalidade de pontos exigida acarretará a impossibilidade de renovação da certificação via PEC, obrigando o profissional interessado a iniciar um novo processo de certificação para manter-se certificado pelo ICSS. É importante ressaltar que, durante o período de três anos, um mínimo de 24 pontos deve ser integralizado a cada ano, a partir da data da concessão da certificação. Porém, caso os 24 pontos anuais não sejam atingidos em um dos três anos, a renovação da certificação ainda será permitida, desde que o profissional tenha acumulado o mínimo de 24 pontos nos outros anos e a soma total de 72 ao final da vigência.

A Anbima, diferentemente do ICSS, não possui um programa de pontos para a renovação de suas certificações. Profissionais certificados pela Anbima – aqueles que foram aprovados no exame e trabalham em instituições que seguem o Código de Certificação da Anbima, podem renovar sua certificação de duas maneiras: por meio de um novo exame ou participando de um curso de atualização oferecido pelo seu empregador. Já os profissionais apenas aprovados (aqueles que

passaram no exame, mas não têm vínculo com uma instituição que segue o Código de Certificação da Anbima) tem como opções a conclusão de um curso online oferecido pela Anbima ou a realização de um exame de atualização.

Ao final do semestre, verificou-se que a Entidade contava com 10 membros entre seus órgãos estatutários e Comitê de Investimentos detentores de certificação emitida pelo ICSS. Desses, 8 encontravam-se em conformidade com o Programa de Educação Continuada (PEC), enquanto 2 farão a renovação da certificação por meio de prova.

#### **7.4. CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL**

No capítulo **Gestão da Entidade**, estão tratadas as certificações dos membros dos órgãos de Governança, bem como a atuação dos órgãos estatutários.

Dessa forma, com base nas informações analisadas, este Conselho Fiscal conclui que a Entidade estava em conformidade com a legislação quanto à certificação da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Comitê de Investimentos, bem como à habilitação do membro do Conselho Fiscal. Entretanto, ao final do semestre, constatou-se que o Conselho Fiscal não se encontrava totalmente aderente à legislação, demandando providências da Entidade para regularização.

Em relação à habilitação da Diretoria Executiva, constatou-se que todos os membros da Diretoria Executiva estavam vencidos em maio de 2025 e que a solicitação de renovação foi protocolada junto à Previc em 19/08/2025, mantendo-se nos cargos todos os membros que estavam no mandato anterior.

**Manifestação do Conselho Fiscal: Recomendamos** referentes a este item à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo para o semestre em análise.

- Que seja providenciada, com a maior brevidade possível, a certificação da maioria dos membros do Conselho Fiscal, em atendimento às exigências estabelecidas pela Resolução CNPC n.º 39, de 2021, e assegurar a conformidade regulatória da Entidade. **Recomendação n.º R.7.3.>1/1S2025**.
- Que a Entidade fortaleça os controles de conformidade com o art. 29, inciso I, da Resolução Previc n.º 23, de 2023, monitorando a validade dos atestados de habilitação dos membros dos órgãos estatutários e providenciando a renovação antes do término do prazo de prorrogação automática previsto na legislação. **Recomendação n.º R.7.3.>2/1S2025**.
- Que a Entidade fortaleça os controles de conformidade com a Resolução CNPC n.º 39, de 2021, art. 6º, §2º, acompanhando a validade dos certificados e os requisitos de manutenção das certificações dos membros do Comitê de Investimentos. **Recomendação n.º R.7.3.>3/1S2025**.

Além disso, **manteremos em atenção e monitoraremos**:

A emissão dos atestados de habilitação da Diretoria Executiva, protocolados junto à Previc em 19/08/2025, até a completa regularização. **Ponto de Atenção e Monitoramento n.º M.7.3.>1/1S2025**.

## **8. ACOMPANHAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DO CONSELHO FISCAL**

Neste item são acompanhadas e monitoradas as manifestações emitidas pelo Conselho Fiscal em semestres anteriores, classificadas como “Atenção e Monitoramento” ou “Recomendação”. Com base nos relatórios anteriores, não foram identificadas manifestações que demandassem acompanhamento no semestre em referência.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Conselho Fiscal, nos termos da Resolução CGPC n.º 13, de 2004, parágrafo único, Inciso I, encaminha ao Conselho Deliberativo o presente relatório com suas manifestações para conhecimento e providências que julgar necessárias.

Jaraguá do Sul/SC, 02 de outubro de 2025.

---

Luiz Ricardo Flores Cordeiro  
CPF: 787.973.579-87  
Presidente

Ana Carolina Bianchini Brandenburg  
CPF: 280.868.448-70  
Membro

Edson Basquiroto  
CPF: 619.485.949-00  
Membro

## 10. DOCUMENTOS ANALISADOS

A seguir, registramos o resumo das principais informações analisadas para a elaboração deste relatório:

### Gestão dos Recursos:

- ✓ Política de Investimentos do Plano de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa (PGA) – 2025;
- ✓ Relatório de Análise dos Investimentos - RAI – 1S2025;
- ✓ Relatório de *Compliance* dos Investimentos - (RC) – 1S2025; e
- ✓ Planilha de Rentabilidade – 1S2025.

### Gestão do Passivo:

- ✓ Regulamento vigente do Plano de Benefícios;
- ✓ Demonstrativo Estatístico – 2S2024;
- ✓ Parecer Atuarial 2024; e
- ✓ Balancetes Consolidados dos Planos de Benefícios – 1S2025.

### Execução orçamentária:

- ✓ Regulamento vigente do Plano de Gestão Administrativa – RPGA;
- ✓ Balancetes Consolidados e PGA – 1S2025;
- ✓ Orçamento Geral para o exercício social – 2025; e
- ✓ Acompanhamento do Orçamento – 1S2025.

### Ambiente de Controle e Gestão da Entidade:

- ✓ Estatuto da Entidade vigente;
- ✓ Código de Ética vigente;
- ✓ Regimento Interno Comitê de Investimentos – 2022
- ✓ Política de Prevenção de Lavagem Dinheiro e Financiamento Terrorismo – 2025;
- ✓ Atas do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos - 1S2025;
- ✓ Relatório de Dirigentes CAND - PREVIC – 1S2025;
- ✓ Controle Certificação – 1S2025; e
- ✓ Relatório de Controles Internos – semestres anteriores.